



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIX–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4086–PALMAS, QUINTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª TURMA RECURSAL	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	8
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	28

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	29
DIRETORIA GERAL	30
DIRETORIA FINANCEIRA	37
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	40

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 20/2017.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 20ª Sessão Extraordinária de Julgamentos, aos **08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2017**, terça-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

1-EMBARGOS DE DECLARQAÇÃO NO RECURSO INOMINADO - RECINO 0005917-71.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0001812-89.2015.827.2729.

EMBARGANTE: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(A): GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR.

EMBARGADO: NELCIMÁRIO COSTA FEITOSA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.

2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO - RECINO 0011148-79.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0015670-90.2015.827.2729.

EMBARGANTE: GILSON BASTOS DA SILVA.
ADVOGADO(A): DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA.
EMBARGADO: RANCHO BAHIA ENTRETENIMENTOS - EIRELI ME.
ADVOGADO(A): WASHINGTON GABRIEL PIRES.
RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.

3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO - RECINO 0017407-90.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0021707-70.2014.827.2729.
EMBARGANTE: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM NO ESTADO DO TOCANTINS - SEET.
ADVOGADO(A): FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO.
EMBARGADO: IRIA GONÇALVES CAMPOS.
ADVOGADO(A): LÍZIA DANIELLA LUSTOZA FERRO.
RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.

4-AGRAVO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO - RECINO 0009551-75.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001295-51.2015.827.2740.
AGRAVANTE: BANCO BMG S.A..
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.
AGRAVADO: JOAO FARIAS PEREIRA
ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA.
RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA.
OBS.: COMPETÊNCIA DE JULGAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA TURMA.

5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000792-88.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0007892-35.2016.827.2729.
RECORRENTE: PEDRO ALVES DA SILVA/BUENA VISTA INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO/MARCOS FERREIRA DAVI/MAURÍCIO HAEFFNER.
RECORRIDO: PEDRO ALVES DA SILVA/BUENA VISTA INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO/MARCOS FERREIRA DAVI/MAURÍCIO HAEFFNER.
RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.

6-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001248-38.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 5003410-28.2013.827.2740.
RECORRENTE: VIVO S/A.
ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.
RECORRIDO: LUCIANO DE SOUSA ARRUDA/DEVERCY JOSÉ DA SILVA/ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO.
ADVOGADO(A): ORLANDO RODRIGUES PINTO/ORLANDO RODRIGUES PINTO/ORLANDO RODRIGUES PINTO.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.
OBS.: FEITO RETIRADO COM VISTAS PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

7-AGRAVO INTERNO NO RECURSO INOMINADO - RECINO 0002257-35.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0001329-82.2016.827.2710.
AGRAVANTE: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SOLEDADE.
ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA/CAMILA DE CHECCHI SEVILHANO/VILMAR LIVINO DOS SANTOS.
AGRAVADO: BANCO MATONE S/A.
ADVOGADO(A): MARCELO LALONI TRINDADE.
RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.

8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003773-90.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0003900-03.2015.827.2729.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RECORRIDO: MARIA DE FÁTIMA ALVES PIRES ROCHA.
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE.
RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.

9-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0004119-41.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0011721-92.2014.827.2729.
APELANTE: JOSÉ HUGO CARNEIRO DE CERQUEIRA.
ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/ROGER DE MELLO OTTAÑO/RENATO DUARTE BEZERRA/RAUL PEREIRA BORGES/INDIANO SOARES E SOUZA.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA.
RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.

10-AGRAVO INTERNO NO RECURSO INOMINADO - RECINO 0005170-24.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0012703-72.2015.827.2729.
AGRAVANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.
ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.
AGRAVADO: CARLOS EDUARDO DA SILVA.
ADVOGADO(A): JOÃO CARLOS DALL'AGNOL BIAVATTI.
RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.

11-AGRAVO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO - RECINO 0009381-06.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000559-23.2015.827.2711.
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.
RECORRIDO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.
ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.
OBS.: COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA DA TURMA

12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010048-98.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ NUMERO: 0000059-87.2017.827.2742.
RECORRENTE: ROSA SANCHA DA SILVA.
ADVOGADO(A): WJEFFSON BARBOSA ALVES.
RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO.
RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.

13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016789-48.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0029681-27.2015.827.2729.
RECORRENTE: RONI PEREIRA DE SOUSA.
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.
RECORRIDO: BANCO BMG S.A..
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.
RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.

14-AGRAVO INTERNO NO RECURSO INOMINADO - RECINO 0018927-85.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0001209-55.2016.827.2737.

AGRAVANTE: BV FINANCEIRA S/A.
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.
AGRAVADO: MARIA DIVINA FERNANDES DE SOUZA.
ADVOGADO(A): VILMAR ANTUNES VIEIRA.
RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.

15-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020044-14.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ
NUMERO: 0000369-87.2016.827.2723.
RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RECORRIDO: LEADILSON BEZERRA DE CARVALHO.
ADVOGADO(A): ANTONIO CARNEIRO CORREIA.
RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.

16-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020487-62.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 0005888-31.2015.827.2706.
RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO MESQUITA DA SILVA.
ADVOGADO(A): IVONALDO DO CARMO SILVA.
RECORRIDO: TIM CELULAR S.A..
ADVOGADO(A):.
RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.

17-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020796-83.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA
NUMERO: 0000438-85.2016.827.2702.
RECORRENTE: ANTONIO VIEIRA DE CAMPOS/ALBINA DE FÁTIMA CAMPOS.
ADVOGADO(A): ADOLFO NETO FERREIRA P IMENTEL/ADOLFO NETO FERREIRA P IMENTEL.
RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(A): CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA/TATIANNE DE OLIVEIRA.
RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.

18-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020948-34.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
CENTRAL NUMERO: 0013253-33.2016.827.2729.
RECORRENTE: GARDENIA BRITO DUARTE.
ADVOGADO(A): DEUSIMAR DE SOUSA LEITE.
RECORRIDO: LOJAS AVENIDA S/A.
ADVOGADO(A): VALERIA CRISTINA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

19-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021226-35.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE DIANÓPOLIS
NUMERO: 0000028-82.2016.827.2716.
RECORRENTE: JENESES PEREIRA CARDOSO.
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA/RAUL PEREIRA BORGES.
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.
RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.

20-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021256-70.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
CENTRAL NUMERO: 0014497-94.2016.827.2729.
RECORRENTE: RUTE DE SENA FERNANDES VIEIRA.

ADVOGADO(A): NATHALIA GONÇALVES BARROS.
RECORRIDO: CASAS BAHIA.
ADVOGADO(A): RICARDO MARFORI SAMPAIO.
RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.

21-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021402-14.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA
NUMERO: 0000585-09.2015.827.2715.
RECORRENTE: JOSE ELIAS BORGES DA NOBREGA.
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL/MARCELO MÁRCIO DA SILVA.
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.
RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.

22-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021530-34.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
TAQUARALTO NUMERO: 0022157-42.2016.827.2729.
RECORRENTE: FAROL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA..
ADVOGADO(A): ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA.
RECORRIDO: ANA HENLENA PIRES DO NASCIMENTO.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.
RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.

23-AGRAVO INTERNO NO RECURSO INOMINADO - RECINO 0006060-60.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA
NUMERO: 0001289-61.2015.827.2702.
AGRAVANTE: LAURA ALVES E SILVA.
ADVOGADO(A): CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA.
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

24-AGRAVO INTERNO NO RECURSO INOMINADO - RECINO 0006626-09.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA
NUMERO: 0001578-86.2014.827.2715.
AGRAVANTE: CARLOS ALBERTO DA SILVA.
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA/RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.
AGRAVADO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

25-AGRAVO INTERNO NO RECURSO INOMINADO - RECINO 0009792-49.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE
TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001693-95.2015.827.2740.
AGRAVANTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
AGRAVADO: AMINHAK APINAGÉ.
ADVOGADO(A): MARCILIO NASCIMENTO COSTA/RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

26-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017874-69.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
SUL NUMERO: 0015390-85.2016.827.2729.
RECORRENTE: ROBELVAR PASCHOAL DE ALMEIDA - ME.
ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER.

RECORRIDO: DANIEL FÉLIX DE SOUZA.
ADVOGADO(A): ADRIANO CORAIOLA.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

27-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018124-05.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA
NUMERO: 0000402-43.2016.827.2702.
RECORRENTE: OI MÓVEL S.A..
ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.
RECORRIDO: NARLA NUBIA RODRIGUES DE MOURA.
ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

28-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018174-31.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE DIANÓPOLIS
NUMERO: 0002488-76.2015.827.2716.
RECORRENTE: OI MÓVEL S.A..
ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.
RECORRIDO: JÉFFERSON PÓVOA FERNANDES.
ADVOGADO(A): JÉFFERSON PÓVOA FERNANDES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

29-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018189-97.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
SUL NUMERO: 0011094-54.2015.827.2729.
RECORRENTE: MARDEN NOGUEIRA DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER/MATEUS MACEDO MOREIRA MORAES.
RECORRIDO: PABLO B. CANDIDO.
ADVOGADO(A): SAYRA CAROLYNE SANTANA MONTEIRO.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

30-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018557-09.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
NORTE NUMERO: 0006125-59.2016.827.2729.
RECORRENTE: ROMARIO RIBEIRO BRITO - ME/MULTIMARCAS ADMINSTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO(A): ARTHUR TERUO ARAKAKI/ARTHUR TERUO ARAKAKI.
RECORRIDO: DIEL MURILLO CIRQUEIRA ALVES.
ADVOGADO(A): PATRÍCIA ALVES XAVIER.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

31-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018878-44.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI
NUMERO: 0011199-52.2015.827.2722.
RECORRENTE: JOSE ARNALDO DE LUCENA ALVES JUNIOR.
ADVOGADO(A): RAPHAEL FERREIRA PEREIRA.
RECORRIDO: JOSÉ DA SILVA FONSECA.
ADVOGADO(A): WELLSON ROSÁRIO SANTOS DANTAS.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

32-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018887-06.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA
NUMERO: 0000584-29.2016.827.2702.
RECORRENTE: OI MÓVEL S.A..
ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.
RECORRIDO: MARIA OTILIA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

33-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018902-72.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA

NUMERO: 0000405-95.2016.827.2702.

RECORRENTE: OI MÓVEL S.A..

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RECORRIDO: ZENISVALDO RODRIGUES DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

34-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018916-56.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA

NUMERO: 0000573-97.2016.827.2702.

RECORRENTE: OI MÓVEL S.A..

ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.

RECORRIDO: JOSE MARIANO MALHEIRO DE CASTRO.

ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

35-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018965-97.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

NORTE NUMERO: 0023297-48.2015.827.2729.

RECORRENTE: TULIO LAZARO MACEDO MACHADO.

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/BRUNA BONILHA DE TOLEDO

COSTA AZEVEDO/GISELLE COELHO CAMARGO/NATHALIA GONÇALVES BARROS.

RECORRIDO: ERIVELDO PEREIRA DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

36-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019005-79.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

NORTE NUMERO: 0028474-90.2015.827.2729.

RECORRENTE: CHARLLESTON MATEUS JUNIOR MAGRI.

ADVOGADO(A): DEISE ANGELIM SILVA/ARYADINE ALVES DE SOUZA PIRES.

RECORRIDO: OI S.A..

ADVOGADO(A): ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ANA PAULA DE BASTOS RESENDE

FERNANDES/DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR/IZABELLA RODRIGUES FORZANI/LORRANA GARDÉS

CAVALCANTE/LUCAS PEREIRA CARREIRO/RAELLY CABRAL SENA PEREIRA/TATIANA VIEIRA ERBS/TATIANNE DE

OLIVEIRA/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

37-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019944-59.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA

NUMERO: 0000713-34.2016.827.2702.

RECORRENTE: OI MÓVEL S.A..

ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.

RECORRIDO: JOANINHA BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

38-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020065-87.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE

NUMERO: 0000177-45.2016.827.2727.

RECORRENTE: PEDRO MACEDO DE OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): FRANKLIN MIRANDA FERNANDES OLIVEIRA.
RECORRIDO: MILENA BESERRA NONATO.
ADVOGADO(A): SARANDI FAGUNDES DORNELLES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

39-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021090-38.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002164-86.2016.827.2737.
RECORRENTE: ANTONIO MORENO DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES.
RECORRIDO: BRESA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA/MONICA ARAUJO E SILVA.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (ART. 101, § 2º DO RITR). 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª – OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011. 4ª - CASO O PROCESSO SEJA RETIRADO DE JULGAMENTO, INCLUSIVE COM PEDIDO DE VISTA, O FEITO PODE RETORNAR AO JULGAMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA PUBLICAÇÃO OU INTIMAÇÃO, POR ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO, CONFORME PREVÊ O ART. 80 DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS. 5º — EM QUE PESE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA OFERECER A POSSIBILIDADE DE OS PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL SEREM FEITOS PELO SISTEMA, AS TURMAS RECURSAIS NÃO FORAM INTEGRADAS AO MESMO, DEVENDO TAIS PEDIDOS SEREM COMUNICADOS À SECRETARIA ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, CONFORME PRECEITUA O ART. 89, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS. 6º — AS SESSÕES DE JULGAMENTO ACONTECEM ÀS 9H NA SALA DE SESSÕES, AO LADO DA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS.

ATO ORDINATÓRIO - NOS TERMOS DO ART. 1º DA PORTARIA 413/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2739 de 29.09.2011 C/C PORTARIA Nº 116/2011, PUBLICADO NO SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, DE 23 DE MARÇO DE 2011, FICA(M) VOSSA(S) SENHORIA(S) INTIMADA(S) A EFETUAR(EM) SEU(S) CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-PROC/TJTO, NO PRAZO LEGAL.
SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2017.

JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA
Técnico Judiciário de 2ª Instância
Matrícula 42.567

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALMAS
1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito titular da Comarca de Dianópolis-TO, em substituição automática nesta Comarca de Almas-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o Senhor: JOÃO FÉLIX DA SILVA, RG 2.630.443, SSP/GO, brasileiro, convivente em união estável, lavrador, nascido aos 25/10/1967, natural de Cotegipe-BA, filho de Leide Félix da Costa, atualmente em local incerto e não sabido, da Ação nº 0000731-58.2016.827.2701, proposta pelo Ministério Público do Estado do Tocantins como incurso no art. 155, § 4º, Inc. II, do Código Penal, e para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta escrita à denúncia ofertada, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o acusado esclarecido de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado

implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, §2º, CPP). Fica o acusado advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do Fórum da Comarca de Almas, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Eu, Aldeni Pereira Valadares, digitei. Almas-TO, 26 de Julho de 2017. MANUEL DE FARIA REIS NETO. Juiz de Direito.”

ARAGUACEMA **1ª Escrivania Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Fica o a parte REQUERIDA intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 5000015-88.2003.827.2704 – Execução Fiscal

Autor : Fazenda Pública Estadual

Requerido: Alaor Vieira da Silva

INTIMAÇÃO do Sr. ALAOR VIEIRA DA SILVA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 15(quinze) dias, promova o recolhimento dos honorários advocatício, a serem depositados na conta corrente nº 56451-6, agência nº 1505-9- Banco do Brasil S/A, de titularidade da APROETO- Associação dos Procuradores do Estado do Tocantins, ou mesmo via emissão de boleto bancário no endereço eletrônico <http://www.aproeto.org.br/boletos.php>.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

2ª Publicação

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

O DOUTOR WILLIAM TRIGILIO DA SILVA MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUC. INFÂNCIA E JUVENTUDE da COMARCA DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI ETC... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição Civil, registrada sob o n. 0000915-05.2016.827.2704, requerida por Maria Nilva Costa Soares em face a Carlene Soares Santos, nos autos acima mencionado foi decretada por sentença a interdição da requerida nomeando a requerente MARIA NILVA COSTA SOARES, como curador, nos termos da sentença cujo teor é o seguinte: Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR ajuizada por MARIA NILVA COSTA SOARES, com o propósito de interditar CARLENE SOARES SANTOS. Aduz que é mãe da requerida e que ele apresenta quadro de deficiência CID 10=F20 (Esquizofrenia). Pede a citação do requerido e a procedência do pedido. A inicial veio instruída de documentos evento 01. Por meio da decisão lançada no evento 4, foi antecipada a tutela e nomeada a autora como curadora provisória do requerido, sendo lavrado o termo de compromisso (evento 18). A requerida foi citada evento 14. Em audiência, foi colhido o interrogatório da requerida, e determinada que a Defensoria nomeasse um Defensor Público para apresentar a defesa da requerida. Também na presente audiência foi dispensada a realização de perícia médica, por constatar por este Magistrado a sua incapacidade. No evento 21, o curador especial apresentou defesa da requerida por negativa geral. É o relatório. DECIDO. A requerente está legitimada a requerer a interdição da requerido, consoante inteligência do artigo 747, inciso II do CPC. Com efeito, é Mãe da interditando, conforme faz prova os documentos anexos. Ressalte-se, que as provas documentais, especialmente o interrogatório em juízo do interditando, mostram-se satisfatórias à demonstração da incapacidade da requerida. Assim, por entender que a anomalia psíquica sofrida pelo interditando se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como a utilidade prática da medida, cujo objetivo é juntamente proteger o requerido. Ademais, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I do Código Civil, que àqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Nesse caso, a Requerente MARIA NILVA COSTA SOARES se apresenta como a pessoa apta a exercer tal múnus, notadamente porque é mãe da interditando. Desse modo, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO, POR INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA, de CARLENE SOARES SANTOS. Por consequência, nomeio como curadora do interditando a requerente, Sra. MARIA NILVA COSTA SOARES, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Fica a Curadora dispensada de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela que deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 553 do CPC (prestação de contas) Desse modo, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO, POR INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA, de CARLENE SOARES SANTOS. Por consequência, nomeio como curadora da interditando a requerente, Sra. MARIA NILVA COSTA SOARES, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Fica o Curador dispensado de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela que deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 553 do CPC (prestação de contas).Cumpra-se o disposto nos arts. 755, § 3º do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e órgão oficial por 3(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando os nomes

da interditando e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral para que seja procedida a suspensão dos direitos políticos do interditando, conforme o art. 15, II, da Constituição Federal. CONDENO a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver), bem como em honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 2º do CPC. Caso a parte sucumbente seja beneficiária da gratuidade da justiça, a exigibilidade das custas, despesas processuais e honorários advocatícios fica SUSPensa (artigo 98, § 3º do CPC). Havendo recurso de apelação, determino à escrivania que proceda na forma do art. 1.010 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado e após a baixa dos autos, REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração e cobrança de eventuais custas finais e/ou taxa judiciária, nos termos do Provimento nº 13/2016. Araguacema-TO., data certificada pelo sistema. William Trigilio da Silva-Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 05 de julho de 2017. Eu (Olinda Ferreira da Silva), escrivã digitei e publiquei

ARAGUAINA **1ª Vara Criminal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS (AÇÃO PENAL Nº 0015453-82.2016.827.2706).

FRANCISCO VIEIRA FILHO MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o acusado: JHONATAN DE OLIVEIRA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, auxiliar de soldador, nascido aos 11/07/1997, filho de Antônio Carlos de Oliveira Nascimento e Maria Aparecida Cruz da Silva, portador do RG nº 1286393 SSP/TO residente na Rua 18, s/nº, Nova Araguaína, Araguaína - TO, atualmente em lugar incerto ou não sabido,... Considerando a informação no evento 38, cite-se por edital com prazo de quinze dias para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa. O prazo para a defesa começará fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Expirado o prazo do edital e o prazo para o oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Intimem-se. Araguaína, 21 de julho de 2017. Francisco Vieira Filho- Juiz de Direito Titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 21 de julho de 2017. Eu, _____ (Eliziane Paula Silveira), técnica judicial, lavrei e subscrevi.

2ª Vara da Família e Sucessões

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Interdição, processo nº 0007474-35.2017.827.2706, ajuizada por DEUSIMAR BEZERRA DE LOIOLA em desfavor de ANTONIO CARLOS DE LOIOLA, na qual foi decretada a interdição do requerido, ANTONIO CARLOS DE LOIOLA, brasileiro, divorciado, aposentado, nascido aos 21 de fevereiro de 1944 em São Bento /CE, filho de José Carlos França e Branca Ferreira do Carmo, inscrito no RG. nº 888.475 SSP/TO e no CPF nº 231.674.591-15, cujo registro de casamento foi lavrado sob o nº 28, às Folhas 14-v, do Livro nº A-01 no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Parambu-CE; residente na Rua 01 nº 22, Vila Cearence, Araguaína/TO, impossibilitado de praticar os atos da vida civil em virtude de ter sido acometido de Mal de Alzheimer, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeado curador, o Sr. DEUSIMAR BEZERRA DE LOIOLA, brasileiro, casado, marceneiro, inscrito no RG nº 337.490 SSP/TO e no CPF nº 301.899.841-20, residente na Rua 01 nº 22, Vila Cearence, Araguaína/TO, cujo termo de compromisso de curador foi firmado. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada no evento 9 dos autos supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido do requerente e decreto a INTERDIÇÃO de ANTONIO CARLOS DE LIOLA, nomeando-lhe como curador seu filho DEUSIMAR BEZERRA DE LOIOLA, que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso I do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I; c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando que o interditando não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal, intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao Cartório desta Vara e ainda adotem-se as providencias do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. Araguaína/TO, 26 de maio de 2017. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 26 de 2017. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, técnica judicial, digitei e subscrevi.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Civil Pública nº 0012604-06.2017.827.2706

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido (s): ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: SÉRGIO RODRIGO DO VALE-OAB-TO-547

Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC/2015, sendo a saúde um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da carta política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, disponibilize o Tratamento Fora de Domicílio (TFD) para a criança NÁDIA MARIA MENESES TORRES, por meio de transporte aéreo, para local que realize cirurgia pediátrica, conforme laudo médico acostado aos autos, em localidade onde houver vaga imediata, com direito a acompanhante, sob pena de incorrer em *astreintes* (multa), no valor diário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)...(a)Herisberto e Silva Furtado caldas-Juiz de Direito.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal, nº 5003631-84.2011.827.2706, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em face de CARLOS DO PATROCÍNIO SILVEIRA, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 068.522.621-20, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. Decisão proferida no evento nº 24 - DEC1, dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Trata-se de Execução Fiscal movida pela FAZENDA MUNICIPAL em desfavor de CARLOS DO PATROCÍNIO SILVEIRA, já qualificado nos autos, objetivando a cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana. Á exequente, no decorrer da marcha processual, requereu a extinção parcial do feito, em razão do pagamento, em relação ao imóvel de Inscrição nº 57822 da CDA de nº 57822/2007. É o relato do necessário. Decido. Diante das informações prestadas pela própria exequente de que parte dos títulos executivos foi devidamente paga (Evento 22 -PET1), outra conclusão não resta, senão a de que a execução foi satisfeita parcialmente pelo devedor, razão pelo qual a extinção parcial do feito é medida que se impõe. Ante o exposto, julgo parcialmente extinto o débito tributário em relação ao imóvel de Inscrição nº 57822 da CDA de nº 57822/2007, devendo o feito prosseguir somente em relação às CDA's remanescentes. Intime-se a exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova a atualização do débito excluindo o que já foi pago, bem como impulsione o andamento do feito. Cumpra-se. Araguaína, 04 de julho de 2017". (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 de julho de 2017 (25/07/2017). Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal, nº 5003447-31.2011.827.2706, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em face de JOÃO CARLOS VICTOR DE SOUZA, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 136.413.871-91, sendo o mesmo para INTIMAR a parte acima descrita que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. Decisão proferida no evento nº 12 - DEC1 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: " Trata-se de Execução Fiscal movida pela FAZENDA MUNICIPAL em desfavor de JOÃO CARLOS VICTOR DE SOUZA, já qualificado nos autos, objetivando a cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana. A exequente, no decorrer da marcha processual, requereu a extinção parcial do feito, em razão do pagamento, em relação à inscrição imobiliária de nº 25107 da CDA de nº 25107/2007. É o relato do necessário. Decido. Diante das informações prestadas pela própria exequente de que boa parte dos títulos executivos foi devidamente paga (Evento 10-PET1), outra conclusão não resta, senão a de que a execução foi satisfeita parcialmente pelo devedor, razão pelo qual a extinção parcial do feito é medida que se impõe. Ante o exposto, julgo parcialmente extinto o débito tributário em relação em relação à inscrição imobiliária de nº 25107 da CDA de nº 25107/2007, devendo o feito prosseguir somente em relação às inscrições das CDA's 005586/2007, 028483/2007 e 059241/2007 remanescentes, isto é, os imóveis de nº 005586, 028483 e 059241. Voltem os autos conclusos para análise do pedido de penhora online. Cumpra-se. Araguaína, 06 de julho de 2017". (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de julho de 2017 (24/07/2017). Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal, nº 5000186-63.2008.827.2706, proposta pela ESTADO DO TOCANTINS em face da empresa EUDE SOARES DO CARMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.379.187/0001-96, bem como, seu sócio solidário EUDE SOARES DO CARMO, inscrito no CPF sob o nº 099.576.851-04, sendo o mesmo para INTIMAR os executados acima descritos que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15(quinze) dias, providencie o pagamento dos honorários advocatícios, no valor de R\$ 3.866,75 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), já acrescido de atualização monetária a ser pago através de depósito bancário IDENTIFICADO na conta corrente nº 56.451-6, agência 1505-9, BANCO DO BRASIL, denominada PROCURADORES HONORÁRIOS.. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de julho de 2017 (24/07/2017). Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 5019839-75.2013.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): BENEDITO FERREIRA CASTILHO - CPF: 128.870.991-91

EURÍPEDES FERREIRA CASTILHO - CPF: 242.048.381-20

SENTENÇA: "(...)". Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem custas e sem honorários advocatícios. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 24 de julho de 2016 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Autos: 5002069-11.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): JOSÉ ANTONIO DE LOIOLA FRANCO REZENDE - CPF: 597.808.199-91

SENTENÇA: "(...)". Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPD, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, ante ausência de citação da parte executado nos autos. Ao cartório, determino as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após, cumpridas as determinações acima e, certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 21 de julho de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**Ação Penal nº 5000352-87.2011.827.2707****Denunciado: CARLOS ANTONIO SOARES PEREIRA****Vítima: DINALVA PEREIRA RODRIGUES**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 5000352-87.2011.827.2707, chave do processo nº 407852841415, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **CARLOS ANTONIO SOARES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Araguatins-TO, nascido aos 20/09/1976, filho de Raimundo Laurindo Pereira e Maria Ivanildes Soares Pereira, residência na Alameda 2, nº 835/ou Alameda 2 nº 791, Vila Cidinha, Araguatins/TO, atualmente em local incerto e não sabido, bem Assim a vítima: **DINALVA PEREIRA RODRIGUES**, brasileira, separada, lavradora, nascida aos 07/06/1983, natural de Araguatins-TO, filha de Cicero Pereira Rodrigues e Maria de Lourdes Pereira da Cruz, residia na Alameda 04, nº 791, Vila Cidinha, nesta cidade, a comparecerem no dia **12/09/2017, às 14h30mn**, a fim de serem inquiridos na audiência de Instrução e

Julgamento, oportunidade em que será submetido ao interrogatório,. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (27/07/2017). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Escrivã Substituta, lavrei o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos de Ação Penal nº 5000358-94.2011.827.2707

Denunciado: **FRANCISCO CLAUDIVAN SILVA SANTOS**

Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **FRANCISCO CLAUDIVAN SILVA SANTOS**, brasileiro, união estável, serviços gerais, nascido aos 28/08/1986, natural de Araguatins, filho de Rivaldo Barbosa dos Santos e Carmezina da Silva Santos, residente na Rua A, nº 5, Vila Frazão, nesta cidade; É o presente para INTIMÁ-LO, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local no dia **12/09/2017, às 15h30mn**, para a realização da o interrogatório. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (26/07/2017). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Escrivã Substituta, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Ação Penal nº 5000305-16.2011.827.2707

Denunciado: **FELIX CONCEIÇÃO DOS REIS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 5000305-16.2011.827.2707, chave do processo nº 141694678415, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **FELIX CONCEIÇÃO DOS REIS**, brasileiro, (mesmo endereço da vítima), residente na Rua D, esquina com a Alameda 4, nº 766, Vila Cidinha, nesta cidade, atualmente em local incerto e não sabido., no dia 12/09/2017, às 13h30mn, a fim de ser inquirido na audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que será submetido ao interrogatório,. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (26/07/2017). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Escrivã Substituta, lavrei o presente.

COLINAS

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM EXPEDIENTE N.061/2017 – EDITAL DE CITAÇÃO N.058/2017 - Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS. 0001294-50.2015.827.2713. O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo, Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**, registrada sob o n. 0001294-50.2015.827.2713, através deste **CITA-SE** o requerido **CLAUDENÚBIO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, operador de máquinas industriais, nascido aos 16.05.1978, filho de Valdemar Pereira da Costa e de Maria Claudenir da Costa, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, para que no prazo de sessenta dias, findos os quais, ter-se-à o prazo de quinze dias para contestar a presente ação, movida por **FRANCILENE DA SILVA BORGES COSTA**, Colinas do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (26.07.2017). Eu, , Pollyanna Kalinca Moreira, Técnico Judiciário, digitei

DIANÓPOLIS

Vara Cível

Justiça Gratuita

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível, tramita o Processo nº 0001596-36.2016.827.2716 de Interdição, tendo como Requerente DOMINGAS TITO BARBOSA , com referência à interdição de DANIEL TITO BARBOSA , brasileiro, solteiro, titular do RG nº 433.566 SEJSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 046.671.411-40, residente na Rua P, QD 14, LT 01, Setor Nova Cidade, Dianópolis-TO; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 17/03/2017, foi decretada a interdição de DANIEL TITO BARBOSA, e nomeado(a) como curador(a), DOMINGAS TITO BARBOSA, brasileira, solteira, professora, titular do RG nº 627 158 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 520.587.431-72, residente na Rua P, QD 14, LT 01, Setor Nova Cidade, Dianópolis-TO. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na

forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 12 de julho de 2017. Eu, MAICON DENER FERNANDES, Técnico Judiciário, o digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito.

GURUPI **3ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: ITACY ALVES PEREIRA E DOLORES DE SOUZA PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da ação de PROCEDIMENTO ORDINÁRIO que lhe é proposta por VENINA AYRES DA SILVA, bem como para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 344 do CPC (não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial). REQUERENTE: VENINA AYRES DA SILVA. REQUERIDO: ESPÓLIO DE MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS. AÇÃO: DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE. PROCESSO: nº 0003308-77.2015.827.2722. CHAVE DO PROCESSO: 251825586015. PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias. Em Gurupi - TO, aos 26 de julho de 2017. Eu, Marilúcia Albuquerque Moura, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.v

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL

AUTOS Nº: 0004373-39.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO JUDICIAL

Requerente: MARIA DEFATIMA PEREIRA

Requerido: CELSO JOSE TRUCULO

O Doutor Adriano Morelli, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de CELSO JOSÉ TRUCULO, brasileiro, separado judicialmente, pequeno produtor rural, RG e CPF ignorados, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCP. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de julho de 2017. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Cepema

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: **0007237-84.2016.827.2722**

REEDUCANDO: **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**

Advogado: Defensoria Pública do Tocantins

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Atendendo a determinação do Dr. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribuna do Júri e Cepema, intimo o reeducando supramencionado para audiência admonitória a ser realizada no dia 13.09.2017 às 08h30min no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi. Gurupi, 26 de julho de 2017. Eu, Dhiogo Oliveira, Assessor Jurídico de 1ª Instância da Cepema, lavrei o presente e o inseri.

MIRACEMA **1ª Vara Cível**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 18 de agosto de 2017, a partir das 09h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação.SEGUNDO LEILÃO: dia 18 de agosto de 2017, a partir das 10h00min, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (60% do valor da avaliação).LOCAL: Átrio do Fórum sito na Praça Mariano de Holanda Cavalcante, nº. 802, Miracema do Tocantins/TO e simultaneamente através do site www.dmlleiloesjudiciais.com.br.PROCESSO: Autos nº. 5000013-94.1999.827.2725 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA e executada MADEREIRA SANTA CATARINA LTDA ME.BEM(NS): 01) Um lote de terreno urbano, vago, nº 17, Quadra 94, situado a Rua

Amy Vasconcelos, loteamento Sussuapara II, nesta cidade de Miracema do Tocantins/TO, com área de 381,00m². Obs.: Sem benfeitorias; Localizado em rua pavimentada. Imóvel matriculado sob nº. 6.288, no Cartório de Registro de Imóveis de Miracema do Tocantins/TO; 02) Um lote de terreno urbano, vago, nº 18, Quadra 94, situado a Rua Amy Vasconcelos, loteamento Sussuapara II, nesta cidade de Miracema do Tocantins/TO, com área de 368,50m². Obs.: Sem benfeitorias; Localizado em rua pavimentada. Imóvel matriculado sob nº. 6.289 no Cartório de Registro de Imóveis de Miracema do Tocantins/TO. (RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 03 de maio de 2016.*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.DEPOSITÁRIO: JOSÉ DE RIBAMAR SOUZA LIMA (Rep. legal da executada).ÔNUS: Item 01) Penhora nos autos nº. 128/2000, em favor de Eber Oliveira de Sousa, em trâmite na Vara Cível de Miracema do Tocantins/TO; Penhora nos autos nº. 2875/02, em favor da Fazenda Nacional, em trâmite na Vara Cível de Miracema do Tocantins/TO; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; Item 02) Penhoras conforme R.02 e R.03/6.289, em trâmite na Vara Cível de Miracema do Tocantins/TO; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária;LEILOEIRO: DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS nº. 2016.05.0017.COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo acordo, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado. Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo extinção por pagamento, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito ou da avaliação – o que for menor – a ser pago pelo executado.***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão.**Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial.FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista.PARCELAMENTO: Lances à vista sempre terão preferência sobre os lances parcelados. O interessado deverá avisar ao Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em dar o lance à vista. Se houver lance à vista os lances parcelados serão impedidos. Caso não haja ofertas à vista será facultado oferecimento de lances parcelados. O parcelamento será permitido para imóveis e veículos conforme art. 895 do CPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem no caso de imóveis ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos.LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.dmleiloesjudiciais.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas.ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 891).Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins.Miracema do Tocantins/TO, 25 de julho de 2017.DR. MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES -Juiz de Direito em Substituição

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: **PRIMEIRO LEILÃO:** dia **18 de agosto de 2017, a partir das 09h00min**, por preço igual ou superior ao da avaliação. **SEGUNDO LEILÃO:** dia **18 de agosto de 2017, a partir das 10h00min**, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (60% do

valor da avaliação). **LOCAL:** Átrio do Fórum sito na Praça Mariano de Holanda Cavalcante, nº. 802, Miracema do Tocantins/TO e simultaneamente através do site www.dmlleiloesjudiciais.com.br. **PROCESSO:** Autos nº. 5000033-51.2000.827.2725 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e executada M R BORGES CABRAL e MARIA RITA BORGES CABRAL. **BEM(NS):** Um lote de terreno urbano nº. 11, quadra "L", 2ª Zona, situado na Rua Paranaíba, Setor Santa Filomena, em Miracema do Tocantins/TO, com área de 450,00m², sendo 15,00m de frente e fundo, por 30,00m nas laterais esquerda e direita. Obs.: Imóvel cercado de arame farpado nos fundos e laterais. Imóvel matriculado sob nº. 5.110, no Cartório de Registro de Imóveis de Miracema do Tocantins/TO. **(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em 07 de junho de 2016. *Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. **DEPOSITÁRIO:** DEPOSITÁRIO PÚBLICO. **ÔNUS:** Eventuais constantes na matrícula imobiliária. **LEILOEIRO:** DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS nº. 2016.05.0017. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Havendo acordo, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado. Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo extinção por pagamento, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito ou da avaliação – o que for menor – a ser pago pelo executado. ***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **DA ARREMATAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). **DA ENTREGA DOS BENS:** Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. **Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. **FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA:** A arrematação far-se-á com depósito à vista. **PARCELAMENTO:** Lances à vista sempre terão preferência sobre os lances parcelados. O interessado deverá avisar ao Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em dar o lance à vista. Se houver lance à vista os lances parcelados serão impedidos. Caso não haja ofertas à vista será facultado oferecimento de lances parcelados. O parcelamento será permitido para imóveis e veículos conforme art. 895 do CPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem no caso de imóveis ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos. **LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.dmlleiloesjudiciais.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. **ADVERTÊNCIAS:** Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 891). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins. Miracema do Tocantins/TO, 25 de julho de 2017. **DR. MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES - Juiz de Direito - em substituição."**

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: **PRIMEIRO LEILÃO:** dia 18 de agosto de 2017, a partir das 09h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação. **SEGUNDO LEILÃO:** dia 18 de agosto de 2017, a partir das 10h00min, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (60% do valor da avaliação). **LOCAL:** Átrio do Fórum sito na Praça Mariano de Holanda Cavalcante, nº. 802, Miracema do Tocantins/TO e simultaneamente através do site www.dmlleiloesjudiciais.com.br. **PROCESSO:** Autos nº. 5000108-41.2010.827.2725 de

EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e executada DANIELA PEREIRA SANTANA; LINDINALVA PEREIRA DE ARAÚJO e SANTANA & PEREIRA LTDA.BEM(NS): 01) Um lote de terreno urbano vago, situado na quadra nº. 79, lote nº. 28, Rua 26, Setor Sussuapara I, nesta Cidade de Miracema do Tocantins/TO, com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sendo 12,00 metros de frente e fundos, por 30,00 metros nas laterais, com as seguintes confrontações: A frente rua 26, ao Fundo lote 19, ao Lado esquerdo lote 27, ao Lado direito lote 29. Obs.: Terreno murado nas laterais e sem benfeitorias. Imóvel matriculado sob o nº. 6577 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Miracema do Tocantins/TO, avaliada em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); 02) Um lote de terreno urbano vago nº. 03, quadra 05, situado a Rua Paranaíba, Setor Santa Filomena, nesta Cidade de Miracema do Tocantins/TO, com a área de 450,00m², sendo 15,00 metros de frente e Fundos por 30,00 metros nas laterais, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte com o lote nº. 04, ao Sul com o lote nº. 02, a Leste com a Rua Paranaíba e ao Oeste com o lote nº. 18. Benfeitorias: Uma casa de aproximadamente 50,00m² (cinquenta metros quadrados), toda rebocada na parte interna e frente e telhado em madeira e telha de barro, rua sem pavimentação. Imóvel matriculado sob o nº. 7.248 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Miracema do Tocantins/TO, avaliada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), em 17 de abril de 2015.*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.DEPOSITÁRIO: LINDINALVA PEREIRA DE ARAÚJO, Rua 02, nº. 605, Flamboyant I, Miracema do Tocantins/TO.ÔNUS: Item 01) Consta penhora nos autos nº. 2009.0009.2671-4, em favor do Irmãos Vidigai Ltda, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins/TO. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária; Item 02) Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.LEILOEIRO: DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS nº. 2016.05.0017.COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo acordo, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado. Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo extinção por pagamento, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito ou da avaliação – o que for menor – a ser pago pelo executado.***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão.**Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial.FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista.ARCELAMENTO: Lances à vista sempre terão preferência sobre os lances parcelados. O interessado deverá avisar ao Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em dar o lance à vista. Se houver lance à vista os lances parcelados serão impedidos. Caso não haja ofertas à vista será facultado oferecimento de lances parcelados. O parcelamento será permitido para imóveis e veículos conforme art. 895 do CPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem no caso de imóveis ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos.LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.dmleiloesjudiciais.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas.ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 891).Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins.Miracema do Tocantins/TO,25 de julho de 2017. **DR. MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES - Juiz de Direito - em substituição.**

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: **PRIMEIRO LEILÃO:** dia **18 de agosto de 2017, a partir das 09h00min**, por preço igual ou superior ao da avaliação. **SEGUNDO LEILÃO:** dia **18 de agosto de 2017, a partir das 10h00min**, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (60% do valor da avaliação). **LOCAL:** Átrio do Fórum sito na Praça Mariano de Holanda Cavalcante, nº. 802, Miracema do Tocantins/TO e simultaneamente através do site www.dmlleiloesjudiciais.com.br. **PROCESSO:** Autos nº. 5000081-34.2005.827.2725 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e executada GILVAN COSTA RODRIGUES **BEM(NS):** Um terreno urbano, situado na Praça Fued Sebba, em Miracema do Tocantins/TO, com área total de 364,00m², sendo 7,00m de frente por 52,00m de fundos. Benfeitorias: Um prédio comercial não averbado à escritura, conforme a descrição que segue: Área construída de 224,00m², com 7,00m de frente por 16,00m de fundos, de dois pisos, em que consta dois salões comerciais frontais no primeiro piso (3,6x16m e outro 2,4x16m) e no segundo piso um apartamento de 140,00m² com dois quartos, sendo um com suíte e varanda, e uma sala/cozinha; O imóvel possui ainda um cômodo anexo na parte de trás com 35,00m² de área construída e varanda. Imóvel matriculado sob nº. 3.732, no Cartório de Registro de Imóveis de Miracema do Tocantins/TO. **(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), em 12 de outubro de 2015. *Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. **DEPOSITÁRIO:** GILVAN COSTA RODRIGUES, Rua Justiniano Borba, 340, Santa Filomena ou Praça Fued Sebba, 440, Miracema do Tocantins/TO. **ÔNUS:** Eventuais constantes na matrícula imobiliária. **LEILOEIRO:** DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS nº. 2016.05.0017. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Havendo acordo, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado. Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo extinção por pagamento, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito ou da avaliação – o que for menor – a ser pago pelo executado. ***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **DA ARREMATACÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). **DA ENTREGA DOS BENS:** Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. **Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. **FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA:** A arrematação far-se-á com depósito à vista. **PARCELAMENTO:** Lances à vista sempre terão preferência sobre os lances parcelados. O interessado deverá avisar ao Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em dar o lance à vista. Se houver lance à vista os lances parcelados serão impedidos. Caso não haja ofertas à vista será facultado oferecimento de lances parcelados. O parcelamento será permitido para imóveis e veículos conforme art. 895 do CPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem no caso de imóveis ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos. **LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.dmlleiloesjudiciais.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. **ADVERTÊNCIAS:** Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 891). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Miracema do Tocantins, Estado

do Tocantins. Miracema do Tocantins/TO, 25 de julho de 2017. **DR. MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES - Juiz de Direito - em substituição."**

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: **PRIMEIRO LEILÃO:** dia **18 de agosto de 2017, a partir das 09h00min**, por preço igual ou superior ao da avaliação. **SEGUNDO LEILÃO:** dia **18 de agosto de 2017, a partir das 10h00min**, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (60% do valor da avaliação). **LOCAL:** Átrio do Fórum sito na Praça Mariano de Holanda Cavalcante, nº. 802, Miracema do Tocantins/TO e simultaneamente através do site www.dmlleiloesjudiciais.com.br. **PROCESSO:** Autos nº. 5000035-11.2006.827.2725 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e executada VALDEZ FERREIRA ARAUJO – ME e VALDEZ FERREIRA ARAUJO **BEM(NS):** Um lote urbano, situado na Rua Maranhão, ao lado do nº. 2377, centro, em Miracema do Tocantins/TO, devidamente desmembrado do lote 03, quadra 85, com área de 8,06m², sendo 1,55 metros de frente, 10,51 metros na lateral esquerda, 10,40 metros na lateral direita, dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte, parte remanescente do lote nº. 03, Sul, lote nº. 04, Leste, parte remanescente do lote nº. 03 e lote nº. 04, oeste Rua Maranhão. **Benfeitorias:** Muro na lateral do lote 03. Obs.: O imóvel se encontra localizado na região central da cidade, próximo aos bancos e órgãos públicos, com rua pavimentada, água, luz e internet. Imóvel matriculado sob nº. 6.417, no Cartório de Registro de Imóveis de Miracema do Tocantins/TO. **(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 800,00 (oitocentos reais), em 15 de maio de 2015. *Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. **DEPOSITÁRIO:** VALDEZ FERREIRA ARAUJO, Travessa Pedro Teixeira, 333, Centro, Miracema do Tocantins/TO. **ÔNUS:** Consta penhora nos autos nº. 5001033-66.2012.827.2725, em favor da União – Fazenda Nacional, em trâmite na 1ª Vara Cível de Miracema do Tocantins/TO; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. **LEILOEIRO:** DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS nº. 2016.05.0017. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Havendo acordo, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado. Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo extinção por pagamento, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito ou da avaliação – o que for menor – a ser pago pelo executado. ***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **DA ARREMATAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). **DA ENTREGA DOS BENS:** Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão.**Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. **FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA:** A arrematação far-se-á com depósito à vista. **PARCELAMENTO:** Lances à vista sempre terão preferência sobre os lances parcelados. O interessado deverá avisar ao Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em dar o lance à vista. Se houver lance à vista os lances parcelados serão impedidos. Caso não haja ofertas à vista será facultado oferecimento de lances parcelados. O parcelamento será permitido para imóveis e veículos conforme art. 895 do CPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem no caso de imóveis ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos. **LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.dmlleiloesjudiciais.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. **ADVERTÊNCIAS:** Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s)

bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 891). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins. Miracema do Tocantins/TO, 25 de julho de 2017. **DR. MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES - Juiz de Direito - em substituição."**

PALMAS **2ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ação: Procedimento Sumário – 5004984-27.2010.827.2729 - (nº de ordem: 02)

Requerente: MARCELA FEITOSA MENDANHA

Advogado: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA TO2512A

Requerido: DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JUNIOR

Advogado: DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JUNIOR OAB/TO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ex positis, à luz do artigo 269, inciso I do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido constante na inicial e determino ao requerido, DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JÚNIOR, que proceda o pagamento do valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), incidindo juros de mora a partir da citação (Súmula 426, STJ) e correção monetária pelo INPC/IBGE a partir do evento danoso (Súmula 43, STJ), descontando o percentual de 20% que lhe é devido a título de honorários advocatícios. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas e taxa judiciária, bem como honorários advocatícios da parte ex adverso, os quais arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 20, 3º do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Palmas, 30 de março de 2017. Luís Otávio de Queiroz Fraz. Juiz de Direito".

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 02/2017

Ação: Procedimento Comum – 0005863-75.2017.827.2729 - (nº de ordem: 01)

Requerente: INSTITUTO NACIONAL DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E CONSULTORIA SOCIAL–INPECS

Requerente: HÉLIO MÁRCIO LINO BORGES

Advogado: IVON PIRES GONÇALVES FILHO 38.840

Requerido: BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

Advogado: RODRIGO VENEROSO DAUR MG102818

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... A petição do evento último aporta regular pedido de desistência do feito. Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 485, inciso VIII, NCPC. Expedir comunicações, se necessárias. Às custas serão observadas as normas do artigo 90, §§ 2º e 3º do NCPC. Fixo honorários advocatícios em R\$ 300,00 (trezentos reais), tendo em vista o requerido ter sido citado e já ter apresentado defesa nos autos. Sentença transitada em julgado imediatamente. Dar baixa definitiva no sistema. Palmas, 30 de março de 2017. Luís Otávio de Queiroz Fraz. Juiz de Direito".

Edital

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AUTOS Nº: 0001006-54.2015.827.2729 - Chave: 111578286215

AÇÃO: Procedimento Comum- Valor da Causa R\$ 30.000,00

REQUERENTE: ELMA DOS REIS CAJUEIRO

ADVOGADO: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA - OAB/TO

REQUERIDO: VIDRAÇARIA ARAGUAIA

FINALIDADE: CITAR a parte requerida VIDRAÇARIA ARAGUAIA - CNPJ: 14.682.114/0001-73, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada (artigo 238 e ss do NCPC); e INTIMAÇÃO, para comparecer na Audiência - Conciliação - Designada - CENTRAL DE CONCILIAÇÕES - 04/10/2017 - 14:00 horas a qual será realizada no Fórum local, sito à Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal Palácio Marques São João da Palma, e, caso manifeste possível desinteresse na autocomposição, deve fazer por petição e observar o prazo de pelo menos 10(dez) dias úteis de antecedência, contados da data acima mencionada. CIENTE que o prazo para oferecer resposta será de 15(quinze) dias úteis, a contar da realização da audiência de conciliação ou mediação, independente do comparecimento ou não de qualquer das partes, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (artigo 344 do NCPC). O não comparecimento injustificado da parte autora ou da parte requerida à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (segundo inteligência do artigo 334, § 8º, Código de Processo Civil). DESPACHO: "... defiro a citação editalícia, advertindo a parte requerente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadas da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (art. 258, NCPC).[1] Citar a parte requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias (art. 257, III,

NCPC), para, no prazo indicado na Decisão inicial, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art.238 e ss, e 344, NCPC)... (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 04/07/2017.LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

AUTOS Nº: 5038462-21.2013.827.2729 - Chave: 719754726513

AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO - Valor da Causa R\$ 31.734,33

REQUERENTE: FÁBIA JAQUES DE ALENCAR

ADVOGADO: DIÊGO RAFAEL SANTOS E SILVA - OAB/TO 5363

REQUERIDO: CENTRAL AR CONDICIONADOS

FINALIDADE: CITAR CENTRAL AR CONDICIONADOS, CNPJ: 08.382.929/0010-25, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, em querendo, no prazo 15 (quinze) dias úteis, oferecer resposta/contestação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (artigo 344 do NCPC).

DESPACHO: "...Citar a parte requerente por edital, prazo de 20 (vinte) dias (art. 257, III, NCPC), para, no prazo indicado na Decisão inicial, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 238 e ss, e 344, NCPC)... (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma

Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.Palmas-TO, 11/07/2017.

**LUÍZ OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ
JUIZ DE DIREITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO PRAZO: (30) TRINTA DIAS

AUTOS Nº: 0005745-02.2017.827.2729 - Chave: 691979384017

AÇÃO: USUCAPIÃO - Valor da Causa R\$ 0,00

REQUERENTE: MARIA APARECIDA CAVALCANTE DA SILVA

ADVOGADO: IONE FIGUEREDO LIRA DA SILVA – OAB/TO 5697

REQUERIDO: CLAUDIO SILVEIRA DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAR a parte requerida CLAUDIO SILVEIRA DOS SANTOS- CPF: 755.402.156-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada (artigo 238 e do NCPC); e INTIMARÇÃO, para comparecer na Audiência – DE JUSTIFICAÇÃO – DESIGNADA- 2ª Vara Cível – 13/09/2017 às 16:00, a qual será realizada no Fórum local, sito á Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal Palácio Marques São João de Palma, e, caso manifeste possível desinteresse na autocomposição, deve fazer por petição e observar o prazo de pelo menos 10 (dez) dias úteis, de antecedência, contados da data acima mencionada. CIENTE que o prazo para oferecer resposta será 15 (quinze) dias úteis, a contar da realização da audiência de conciliação ou mediação, independente do comparecimento ou não de qualquer das partes, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (artigo 344, NCPC). O não comparecimento injustificado da parte autora ou da parte requerida à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (segundo inteligência do artigo 334, 8º, Código de Processo Civil). DESPACHO: "... (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito." (evento 51).

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas -TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 31/05/2017

**LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ
JUIZ DE DIREITO**

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS PRAZO: (30) TRINTA DIAS

AUTOS Nº: 0005745-02.2017.827.2729 - Chave: 691979384017

AÇÃO: USUCAPIÃO - Valor da Causa R\$ 0,00

REQUERENTE: MARIA APARECIDA CAVALCANTE DA SILVA

ADVOGADO: IONE FIGUEREDO LIRA DA SILVA – OAB/TO 5697

REQUERIDO: PROCESSO SEM PARTE RÉU

FINALIDADE: CITAR TERCEIROS INTERESSADOS, RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para os termos de ação supramencionada, que tem como objeto pedido de usucapião do imóvel atualmente denominado: matrícula nº 17.364, situado nesta cidade, á Rua Santo Angelo, Qd. 02, Lt. 20, Setor Maria Rosa, CEP: 77.000.00, Palmas (TO), com as seguintes descrições topográficas: Área total de 264,00m², sendo: 12,00 metros de frente com lote 21; 22,00 metros de fundo com o lote 03; 22,00 metros do lado direito com lote 21; 22,00 metros do lado esquerdo com o lote 19. Consistente de um prédio residencial com área construída de 30,30 m², com as seguintes características: cozinha, banheiro, área de serviço, circulação e cômodo

múltiplo uso, bem como para, em querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecerem resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial.

DESPACHO: "... CITAR, por edital, com o prazo de 30 dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; Telefone: (063) 3218-4511. Palmas -TO, 01/06/2017

**LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ
JUIZ DE DIREITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO PRAZO: (30) TRINTA DIAS

AUTOS Nº: 5001419-21.2011.827.2729- Chave: 662770288511

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Valor da Causa R\$ 100.000,00

REQUERENTE: MANOEL DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO: DYDIMO MAYA LEITE FILHO – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: PEG PAG POPULAR – ME, JOÃO BATISTA MARTINS BRINGEL, JUVENAL SOARES

FINALIDADE: CITAR a parte requerida PEG PAG POPULAR - ME – CNPJ: 09.390.640/0001-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada (artigo 238 e do NCPC); e INTIMAÇÃO, para comparecer na Audiência – Conciliação, Instrução e Julgamento – Designada – 2ª Vara Cível – 14/09/2017 às 16:00, a qual será realizada no Fórum local, sito à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal Palácio Marques São João de Palma, e, caso manifeste possível desinteresse na autocomposição, deve fazer por petição e observar o prazo de pelo menos 10 (dez) dias úteis, de antecedência, contados da data acima mencionada. CIENTE que o prazo para oferecer resposta será 15 (quinze) dias úteis, a sobre da realização da audiência de conciliação ou mediação, independente do comparecimento ou não de qualquer das partes, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (artigo 344, NCPC). O não comparecimento injustificado da parte autora ou da parte requerida à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (segundo inteligência do artigo 334, 8º, Código de Processo Civil). DESPACHO: "... (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito." (evento 51).

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas -TO, 31/05/2017

**LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ
JUIZ DE DIREITO**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

AUTOS Nº: 0019846-15.2015.827.2729 - Chave: 529623344115

AÇÃO: BUSCA E APREENÇÃO - Valor da Causa R\$ 45.000,00

REQUERENTE: LUIS CARLOS TAKADA

ADVOGADO: DYDIMO MAYA LEITE FILHO – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: ADELSON RODRIGUES ROCHA MORI

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO de ADELSON RODRIGUES ROCHA MORI - CPF: 439.079.326-20; SONIA APARECIDA RAMOS DOS SANTOS; inscrita no CPF sob o nº 341.340.692-20; A. R. ROCHA MORI, inscrito no CNPJ sob o nº 20.512.585.0001-36, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada e sob as advertências dos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 3º do Decreto Lei 911/69, observada a redação dada pela Lei 10.931/04, para no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, pagar a integralidade da dívida, acrescida dos encargos contratuais, bem como as custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre esse valor, conforme consignado na planilha, através de depósito judicial junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel em favor do credor fiduciário. Bem como ainda, para apresentar resposta, querendo, em 15 (quinze) dias, consoante dispõe o 3º do Decreto-Lei n 911/69, sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos alegados na inicial (arts. 344 e 355, NCPC).

DESPACHO: ..."Defiro a citação editalícia, advertindo a parte requerente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadas da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (art. 258, NCPC) Citar a parte requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias (art. 257, III, NCPC), para, no prazo indicado na Decisão inicial, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 238 e ss, e 344, NCPC). (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma

Palmas-TO, CEP 77.021-654; Telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 19/05/2017

**LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ
JUIZ DE DIREITO**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS**AUTOS Nº: 5007949-07.2012.827.2729 - Chave: 246682398012**

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM- Valor da Causa R\$ 628,00

REQUERENTE: LUIZA SILVA DA LUZ GOMES

ADVOGADO: DYDIMO MAYA LEITE FILHO – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: A. B. VASCONCELOS - ME

FINALIDADE: CITAR A. B. VASCONCELOS - ME - CNPJ: 11.826.339/0001-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, em querendo, no prazo 15 (quinze) dias úteis, oferecer resposta/contestação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (artigo 344 do NCPC).

DESPACHO: ..."Citar a parte requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias (art. 257, III, NCPC), no prazo indicado na Decisão inicial, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 238 e ss, e 344, NCPC). Em caso de não comparecimento da parte, nomeio como curador especial para defender os interesses do(s) requerido(s) citado(s) por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 72, II do NCPC.2 Intimar o curador da presente nomeação, concedendo-lhe vistas ao processo pelo prazo legal (art. 186, NCPC)...(Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.Palmas -TO, 12/05/2017.

**LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ
JUIZ DE DIREITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS**AUTOS Nº: 5035633-04.2012.827.2729 - Chave: 553232919412**

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Valor da Causa R\$ 5.442,93

REQUERENTE: LUIZ FEITOSA

ADVOGADO: DYDIMO MAYA LEITE FILHO – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: LUIZ CARLOS PEREIRA COELHO e PALMAS FUTEBOL E REGATAS

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO de LUIZ CARLOS PEREIRA COELHO – CPF: 282.465.437-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, em querendo, no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor descrito na petição inicial – R\$ 5.442,93 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos) conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos.

DESPACHO: "A petição do evento 49 requer a citação dos executados para o pagamento da dívida, contudo no evento 13 foi realizada a citação de um dos executados, Palmas Futebol e Regatas. Assim, determino a intimação do outro executado, no caso LUIZ CARLOS PEREIRA COELHO, na pessoa de seu advogado, se habilitado no sistema e-Proc; se assistido pela Defensoria Pública ou não possuindo advogado constituído nos autos, a intimação deverá ser feita por carta com aviso de recebimento; se citado na forma do art. 256, tiver sido revel na fase de conhecimento, a intimação deverá ser feita por edital (art. 513, 2º e incisos, NCPC), para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor do débito, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, 1º, NCPC. Caso a parte devedora supracitada não efetue o pagamento dentro de 15 (quinze) dias acima fixados:a) Promover a penhora de ativos financeiros, inicialmente, via Bacenjud (penhora online). Caso seja infrutífera, expedir mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos (art. 523, 3º, NCPC); b) Depositar os bens constritados na forma da lei. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito." (evento 51).

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma

Palmas -TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.Palmas -TO, 27/03/2017.

**LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ
JUIZ DE DIREITO**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS**AUTOS Nº: 0021685-12.2014.827.2729 - Chave: 485040630114**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO - Valor da Causa R\$ 17.350,00

REQUERENTE: JOELSON DOS SANTOS BEZERRA

ADVOGADO: SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS - OAB/TO1799

REQUERIDO: REINALDO FERRO DE ALMEIDA E OUTROS

FINALIDADE: CITAR as partes requeridas REINALDO FERRO DE ALMEIDA, portador do CPF: 007.099.081-64, HERISMILTA E SOUSA FERRO, portadora do CPF: 300.681.261-15 e ALMEIDA E FERRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, nome

fantasia ELETROMOTOS TOCANTINS, inscrita no CNPJ: 10.651.232/0001-63, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, (artigo 238 e SS do NCPC), bem como para, em querendo, no prazo 15 (quinze) dias úteis, oferecer resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (artigo 344 do NCPC).

DESPACHO: "Defiro o pedido de citação editalícia, advertindo a parte requerente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadoras da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (art. 258, NCPC). Citar a parte requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias (art. 257, III, NCPC), para, no prazo indicado na Decisão inicial, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 238 e ss, e 344, NCPC). Em caso de não comparecimento da parte, nomeio como curador especial para defender os interesses do(s) requerido(s) citado(s) por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 72, II do NCPC. Intimar o curador da presente nomeação, concedendo-lhe vistas ao processo pelo prazo legal (art. 186, NCPC). Palmas - TO, 05 de setembro de 2016. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas -TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.

Palmas -TO, 02 de março 2017.

LUIZ OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AUTOS Nº: 0001006-54.2015.827.2729 - Chave: 111578286215

AÇÃO: Procedimento Comum- Valor da Causa R\$ 30.000,00

REQUERENTE: ELMA DOS REIS CAJUEIRO

ADVOGADO: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA - OAB/TO

REQUERIDO: VIDRAÇARIA ARAGUAIA

FINALIDADE: CITAR a parte requerida VIDRAÇARIA ARAGUAIA - CNPJ: 14.682.114/0001-73, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada (artigo 238 e ss do NCPC); e INTIMAÇÃO, para comparecer na Audiência - Conciliação - Designada - CENTRAL DE CONCILIAÇÕES - 04/10/2017 - 14:00 horas a qual será realizada no Fórum local, sito à Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal Palácio Marques São João da Palma, e, caso manifeste possível desinteresse na autocomposição, deve fazer por petição e observar o prazo de pelo menos 10(dez) dias úteis de antecedência, contados da data acima mencionada. CIENTE que o prazo para oferecer resposta será de 15(quinze) dias úteis, a contar da realização da audiência de conciliação ou mediação, independente do comparecimento ou não de qualquer das partes, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (artigo 344 do NCPC). O não comparecimento injustificado da parte autora ou da parte requerida à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (segundo inteligência do artigo 334, § 8º, Código de Processo Civil).

DESPACHO: "... defiro a citação editalícia, advertindo a parte requerente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadoras da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (art. 258, NCPC).[1] Citar a parte requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias (art. 257, III, NCPC), para, no prazo indicado na Decisão inicial, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art.238 e ss, e 344, NCPC) ... (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 04/07/2017.LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ -JUIZ DE DIREITO

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5001522-33.2008.827.2729

Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): EDIZIO MARTINS DAS CHAGAS

FINALIDADE: A juíza ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA respondendo pelo juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas (PORTARIA Nº 3474, de 28 de junho de 2017, publicada no Diário da Justiça nº 4065, de 28 de junho de 2017, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **EDIZIO MARTINS DAS CHAGAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/10/1981, rg nº 724.965 SSP/TO, natural de Rio Sono - To, filho de Anizio Marques das Chagas e Nilza Martins da Silva nos autos da **AÇÃO PENAL nº 5001522-33.2008.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: "**DENÚNCIA**: Consta do incluso

procedimento investigatório que na madrugada do dia 29 de julho de 2001, defronte ao "Bar Vim te ver", situado na quadra ARSE 122, nesta Capital, o denunciado Edízio Martins das Chagas, consciente e voluntariamente, mediante golpes de faca, produziu em Fábio Borges de Melo, os Ferimentos descritos no laudo pericial f. 16/18, somente não o matando por circunstâncias alheias à vontade daquele. Exsurge da peça informativa que na madrugada do dia 29 de julho de 2001 a vítima Fábio Borges de Melo estava sentada à uma das mesas do "Bar Vim te ver", em companhia de José Francisco Marques Lima, instante em que o denunciado, que estava em setado em outra mesa naquele mesmo local, levantou-se e passou a discutir com Fábio. Imediatamente após, o denunciado dali se retirou, retornando minutos depois, em companhia de outros elementos e passou desferiu golpes de faca em Fábio Borges. Este, ao receber os golpes, correu em direção a avenida LO - 27 e ali foi novamente atacado, tendo recebido vários golpes de faca desferidos pelo denunciado. Imediatamente após, foi acionada uma equipe da polícia militar, que encaminhou as vítimas para o Hospital Regional desta Capital. Em decorrência dos ferimentos produzidos a vítima Fábio Borges foi submetido a 03 (três) intervenções cirúrgicas, conseguindo assim sobreviver à ação maquiavélica perpetrada pelo denunciado. A autoria é confessa. A materialidade encontra-se consubstanciada no laudo pericial acostado à 16/18. Diante desse seu procedimento delituoso está o denunciado incurso na pena do art. 121, caput, c.c o art. 14, II, ambos do código Penal, razão pela qual se oferece a presente denúncia, requerendo o seu recebimento, bem assim a citação do nominado réu para se ver processar, sob penas da lei. Requer ainda, sejam notificadas as testemunhas e a vítima adiante indicadas para virem depor em juízo a respeito dos fatos, sob as penas da lei. Requer finalmente, seja o réu pronunciado como incurso na norma incriminatória infringida, para o fim especial de ser julgado e condenado pelo Tribunal Popular do Júri desta comarca. **DESPACHO:** Com vistas ao edital de citação (evento 01 - DEC4) verifiquei ausência de referência à imputação inicial em desfavor do réu, razão pela qual chamo o feito à ordem e declaro nulos todos os atos processuais desde a citação editalícia, inclusive a suspensão do feito e da contagem do prazo prescricional. Além disso, por igual razão, revogo o decreto de prisão preventiva do acusado, devendo o Mandado ser recolhido de imediato. Renovadas as pesquisas para a localização do endereço do acusado, foram encontrados os mesmos já contidos nestes autos, razão pela qual determino seja feita a sua citação por edital com prazo de 15 dias. Nova deliberação poderá ser exarada após a citação do acusado. Cumpra-se. Data certificada pelo sistema. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 27/07/2017. Eu, YARA COELHO DURÃES, digitei e subscrevo.

4ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 15 DIAS)

AUTOS Nº: 5035057-11.2012.827.2729

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: CARLOS EDUARDO SANTOS E OUTRO

FINALIDADE: INTIMAR oo acusado CARLOS EDUARDO SANTOS, vulgo, "DUDA", brasileiro, nascido aos 22/02/1985, natural de Brasília/DF, filho de Socorro de Maria Santos, portador do CPF nº 008.603.171-61, residente na Rua Professor Ribamar, Qd. 24, Lote 03,1, Setor Aurenny II, Palmas/TO da sentença de evento 174, proferida nos autos, a seguir transcrita: "(...)Da conduta de DAYANY JAKELLYNY CABRAL DIAS, CARLOS EDUARDO SANTOS e MAIARA DOS SANTOS LOPES Em desfavor dos acusados Dayany Jakellyny, Carlos Eduardo e Maiara, as provas produzidas nestes autos não foram suficientes para ensejar uma condenação. Em relação a Dayany Jakellyny e Carlos Eduardo o próprio órgão acusatório, por entender que as imputações da denúncia não restaram comprovadas, requereu a absolvição. Já em relação a ré Maiara, embora existam diálogos de outros corréus que citam o nome da mesma, não há sequer um áudio em que Maiara conversa com os demais acusados. Maiara era esposa do falecido Renato, o braço direito de Joelton. No entanto, tal fato por si só não pode ser motivo para ensejar a sua condenação por associação ao tráfico. Outrossim, o próprio réu Joelton afirmou em seu interrogatório que nunca teve a posse das chaves da residência da Maiara e que a mesma não estava envolvida na organização. O esposo de Maiara, o falecido Renato que se enforcou na cadeia em Gurupi, tinha ido buscar drogas em Goiânia. Nesse período a polícia interceptou diálogos de Renato, mas não há nenhum diálogo dele com Maiara. Essa circunstância, embora não seja conclusiva, deixa mais dúvidas do que certeza acerca da real associação de Maiara com Renato e os demais corréus. É possível que estivesse associada, levando em consideração todas as circunstâncias. Mas há de se convir que esses indícios de provas são muito frágeis. E, não havendo a devida comprovação, a absolvição se impõe. (...)3 – DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE

PROCEDENTE a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual: a) CONDENO os acusados JOELTON MENDES, RENATA CRISTINA SANTOS, CELMA DA SILVA e PAULO HENRIQUE DE CARVALHO RIBEIRO pela prática dos crimes tipificados nos artigos 33 e 35 da Lei nº 11.343/06; b) CONDENO os acusados VALÉRIA SANTOS, VERÔNICA VANESSA SANTOS, HENRICRISSIA HELOYSE OLIVEIRA ALVES LIMA, MARCOS FERREIRA LIMA, TELMA DA SILVA, PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA, vulgo "OREIA", MAISA LOPES BRITO e ERVAL BENMUYAL DA COSTA pela prática do crime tipificado no artigo 35 da Lei nº 11.343/06; c) ABSOLVO os acusados DAYANY JAKELLYNY CABRAL DIAS, CARLOS EDUARDO SANTOS e MAIARA DOS SANTOS LOPES da prática do crime tipificado no artigo 35 da Lei nº 11.343/06 (...) Quanto aos bens apreendidos em poder dos acusados condenados, constantes no auto de exibição e apreensão, declaro a perda definitiva em favor da SENAD. Em relação aos acusados absolvidos, determino a devolução dos objetos apreendidos em seu poder. No que diz respeito ao veículo apreendido em poder de Joelton Mendes, declaro a perda em favor da DENARC, acolhendo pedido feito por seu delegado titular, conforme autos relacionados a esta ação penal, para fins de utilização no combate ao tráfico de drogas, devendo ser oficiados aos órgãos competentes. Os direitos políticos dos sentenciados condenados ficarão suspensos, enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III), devendo ser oficiado ao Tribunal Regional Eleitoral. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome dos sentenciados no rol dos culpados e intimem-se-os para efetuar o recolhimento das custas processuais e o pagamento da multa estipulada. No que diz respeito às multas aplicadas, tal se deu ainda que a contragosto da defesa, pois sendo a multa uma pena, não pode o Juiz deixar de reconhecê-las, ainda que se tratem de réus hipossuficientes. A questão da impossibilidade de recolhimento da pena de multa deve ser analisada por ocasião de eventual execução da multa aplicada, se for o caso. Deixo também de substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direito aos condenados que foram apenados com pena igual ou inferior a quatro anos tendo em vista que entendo que a aplicação de pena alternativa não cumpre os fins de prevenção e reprovação ao crime de tráfico ou associação para o tráfico. Formem-se desde já autos de execução provisória da pena, em relação aos condenados que permanecem presos, devendo a escrivania deste Juízo atentar-se para o disposto na Resolução nº 57 do Conselho Nacional de Justiça quanto à expedição das Guias de Execução Provisória e Guia de Execução Definitiva. Publicada em audiência, onde as partes presentes saem intimadas. Registre-se. Palmas-TO, 12 de abril de 2013. Luiz Zilmar dos Santos Pires, Juiz de Direito. Advertência: O prazo para interpor o recurso é de cinco (5) dias, se o denunciado tiver advogado constituído, e de dez (10) dias, se assistido por defensor público ou dativo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 28 de junho de 2017. Eu, ___ Flávia Flor Braga Noronha, Técnica Judiciária, digitei o presente.

PARAÍSO

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 0004707-46.2017.827.2731-CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Acusado: ABDENGNO SILVA SANTOS

Advogada: DRA. MARLENE CORRÊA DA SILVA – OAB/PA 16.902

INTIMAÇÃO: Intimo Vossa Senhoria da audiência designada para o dia 31/07/2017, às 14h30minhs

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, Juíza de Direito da **Vara Cível** da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc .

Faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e **Vara Cível**, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito:

Autos nº: **5000207-21.2009.827.2733**

Ação: **Execução Fiscal**

Exequente: **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ**

Executado: **JESUS DA ROCHA FONSECA JUNIOR**

Valor da Dívida: **R\$ 6.385,00(três mil trezentos e oitenta e cinco reais)**

FINALIDADE: **CITAÇÃO** de **JESUS DA ROCHA FONSECA JUNIOR - CPF: 19610774857**, residente e domiciliada em local incerto, **para no prazo de 3(três) dias pagar a dívida no valor de R\$ 6.385,00(três mil trezentos e oitenta e cinco reais) com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos.**

DESPACHO: "(...)"2 - Cite-se o devedor para no prazo de lei ("Art. 652. O executado será citado para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida - **LEI Nº 11.382, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2006.**), pagar a dívida com os acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, **acompanhados do comprovante de propriedade do bem e certidão negativa de ônus (imóveis) sob pena de penhora daqueles que forem encontrados** ; Ofertados bens em penhora,

de acordo com as exigências acima, ouça-se o exeqüente, no prazo de 05 (cinco) dias, importando o silêncio em aceitação.(...). Defiro o pedido retro. Cite-se por edital no prazo mínimo legal. Datado e certificado pelo sistema (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos **20 de julho de 2017 (20/07/2017)** . Eu, _____ **ADELAIDE PEREIRA DA SILVA** - Aux. Administrativo a disposição do TJ-TO o digitei. Assinado digitalmente **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** JUÍZA DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, Juíza de Direito da **Vara Cível** da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc .

Faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e **Vara Cível**, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito:

Autos nº: **000077-43.2014.827.2733**

Ação: **Execução Fiscal**

Exequente: **MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO**

Executado: **MARIA DA GUIA S. SILVA MACEDO**

Valor da Dívida: **R\$ 735,07** (setecentos e trinta e cinco reais e sete centavos).

FINALIDADE: **CITAÇÃO** de **MARIA DA GUIA S. SILVA MACEDO - CPF: 64523187134** , residente e domiciliada em local incerto, **pagar a dívida no valor de R\$735,07** (setecentos e trinta e cinco reais e sete centavos). **com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas** processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. DESPACHO: "1. CITE-SE o Devedor, através de seu Representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora , devendo constar no mandado o valor do principal, constante na inicial, mais honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. 2. Deve a citação ser procedida por via postal. 3. Expirado o prazo de 05 (cinco) dias sem pagamento ou oferecimento de bens à penhora, o Oficial de Justiça deve **PENHORAR** tantos bens quantos bastem para garantir a execução, efetuando estimativas do valor, nomeando fiel depositário o executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem de imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 4. Havendo oferecimento de bens, certidão negativa de penhora ou não localização do devedor, INTIME-SE a Exeqüente a se manifestar em 05 (cinco) dias. 5. Se aceito pela executante os bens oferecidos pelo Executado, proceda-se a penhora pelo Oficial de Justiça que deverá fazer detalhada descrição do bem e estimativa do valor, nomeando fiel depositário o Executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 6. Se a apresentação dos embargos for tempestiva e estando pagas as custas, INTIME-SE a Exeqüente para impugnar os embargos no prazo de 30 (trinta) dias(artigo 16 LF). 7. Cumpridas todas as determinações, voltem-me os autos conclusos. Datado e certificado pelo sistema (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos **19 de julho de 2017 (19/07/2017)**. Eu, _____ **ADELAIDE PEREIRA DA SILVA** - Aux. Administrativo a disposição do TJ-TO o digitei. Assinado digitalmente **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** JUÍZA DE DIREITOv

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 5000277-72.2008.827.2733 – CÍVEL

Ação: Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública Estadual

Procurador: Sérgio Rodrigo do Vale

Requerido: Rosa Maria Aguiar Brito Dourado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: (...)“**Decido. ISTO POSTO**, decreto a prescrição do crédito tributário e julgo extinto o processo **COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II, c/c parágrafo único do CPC. E proceda o desbloqueio do valor o qual se encontra bloqueado de acordo o (evento 01. DESP15). Cumpra-se. Intime-se. Pedro Afonso-TO, 26 de julho de 2017. Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS”.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO: 0002874-63.2017.827.2740.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

DENUNCIADO: DIONATAN ALVES DA SILVA

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Criminal, se processam aos termos da AÇÃO PENAL nº 0002874-63.2017.827.2740 , que tem por Autor O MINISTÉRIO PÚBLICO, e por

Réu: DIONATAN ALVES DA SILVA, tendo o presente à finalidade de CITAR o Réu: DIONATAN ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 25/09/1992, natural de Tocantinópolis/TO, RG nº 1.165.918 SSP/TO, filho de Maria Cícera de Sousa Silva Feitosa e de Raimundo Alves Feitosa, com endereço na Rua da Palha, nº 88, Setor Beira Rio, Tocantinópolis, TO atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2017. Eu, Déyvid Alves Pereira - Escrivão Judicial, digitei. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito em substituição automática.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO. PRAZO: (20) VINTE DIAS.

Autos nº: 0024711-18.2014.827.2729 - Chave: 377442407214. Ação: Execução de Título Extrajudicial- Valor da Causa R\$ 28.300,35. Requerente: Banco Bradesco S/A. Advogado: Renato Chagas Correa da Silva TO4867A. Requerido: Giselle Ferreira Franca, Alessandro Ribeiro de Almeida, Via Polo Serviços e Transportes Ltda ME. Finalidade: Proceder a citação de Alessandro Ribeiro de Almeida - CPF: 85416096187, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para que pague(m), no prazo 03 (três) dias úteis, o principal - R\$ 28.300,35 (vinte oito mil, trezentos reais e trinta e cinco centavos), devidamente corrigidos, acrescidos dos honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor devido, mais custas processuais, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados bens, tantos quantos bastem à satisfação integral da execução, observando-se as limitações previstas na lei 8.009, cientificando-o(s) de que, caso haja integral pagamento no prazo estabelecido, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do NCPC). Caso a(a) parte(s) devedora(s) não efetue(m) o pagamento dentro de 03 dias acima fixados: a) Proceda-se à penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos; b) depositem-se os bens constritados na forma da lei; c) intime(m)-se a(s) parte(s) devedora(s), bem como o cônjuge (tratando-se de bem imóvel), para apresentar defesa por meio de embargos, caso queira(m), no prazo de 15 dias úteis, contados da juntada aos autos do mandado de citação (arts. 914 e 915 do NCPC). Poderá o Sr. Oficial de Justiça, sendo necessário, agir na forma do art. 212, § 2º do NCPC. Não sendo encontrada a(s) parte(s) devedora(s), proceda-se, desde logo, ao arresto de bens que em nome dela(s) forem encontrados, em quantidade e valores suficientes para a satisfação do débito (artigo 830 do NCPC). Poderá a executada, nos termos do art. 916, § 5º, CPC, no prazo para embargos, reconhecer o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor executado, acrescido de custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com incidência de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Despacho: "Assim, defiro a busca de endereço da parte contrária nos sistemas de que dispõe a Escrivania. Caso o(s) endereço(s) encontrado(s) seja(m) diverso(s) daquele(s) já informado(s) nos autos, cumprir a determinação inicial de citação nele(s). Sendo idêntico(s) ao(s) já informado(s), caso haja pedido e seja o caso, defiro a citação editalícia, advertindo a parte requerente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadas da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (art. 258, NCPC).[1] Citar a parte requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias (art. 257, III, NCPC), para, no prazo indicado na Decisão inicial, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 238 e ss, e 344, NCPC). Em caso de não comparecimento da parte, nomeio como curador especial para defender os interesses do(s) requerido(s) citado(s) por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 72, II do NCPC.[2] Intimar o curador da presente nomeação, concedendo-lhe vistas ao processo pelo prazo legal (art. 186, NCPC).[3] (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito." sede do juízo: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 09/05/2017.

DIANÓPOLIS

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... Faz saber, a todos quantos o presente edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0001192-19.2015.827.2716 de Execução de Título Extrajudicial, tendo como Exequente Banco Bradesco S/A e Executados Marcio Giongo e Luciano Giongo. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, citam, os Executados Marcio Giongo, brasileiro, solteiro, CPF nº 006.468.60941 e Luciano

Giongo, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF nº 828.724.650-49, residentes e lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como, para no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, no valor de R\$ 102.645,90 (cento e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da mesma (principal, juros, custas e honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) do valor da dívida - Art. 652-A, CPC), ou, para, no prazo de 15 (quinze dias), opor(em)-se a execução por meio de embargos, independente de penhora, depósito ou caução. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 09 de junho de 2017.

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 218, de 27 de julho de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 17.0.000023464-8, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, José Ricardo Rosa Júnior, para o cargo de provimento em comissão de Conciliador dos Juizados Especiais.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Decisão

PROCESSO : 17.0.000019505-7
INTERESSADA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ASSUNTO : CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS - TRADUÇÃO CARTA ROGATÓRIA

DECISÃO nº 2967, de 27 de julho de 2017

Cuidam os presentes de credenciamento de profissional autônomo, juramentado, devidamente matriculado em Junta Comercial, para prestação de serviços de tradução de textos/documentos, cartas rogatórias, serviço considerado essencial para o desenvolvimento das atividades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista os apontamentos do Senhor Diretor-Geral Substituto, **determino** a suspensão do edital de credenciamento para as devidas adequações, inclusive quanto à sua numeração.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à:

1. **COLIC** para publicação da suspensão;
2. **DIADM** para adequação do edital.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PROCESSO SEI Nº 17.0.000022812-5
INTERESSADO: ESCOLA DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE
ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA – CURSO DE CAPACITAÇÃO

DECISÃO nº 2959, de 26 de julho de 2017

Versam os autos sobre encaminhamento de Projeto Básico pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para contratação da empresa **INTELLIGENT BUSINESS CONSULTING LTDA, CNPJ nº 05.814.289/0001-04**, para ministração do curso **“Teoria do Conflito e a Teoria da Comunicação na Justiça Restaurativa”**, por meio do instrutor **Mestre Maicon Rodrigo Tauchert**, destinado aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no dia 10 de agosto deste ano, com

carga horária total de 05 (cinco) horas/aula, sendo que os motivos da contratação do serviço encontram-se justificados no evento 1585418.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 1190/2017 da CONTI/DIVACOR (evento 1597220), no Parecer nº 1193/2017 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1597861), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 1594347), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral Substituto, por meio do Despacho nº 46076/2017, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 1597866), visando à contratação da empresa em referência, pelo valor total de **R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais)**, conforme proposta sob o evento 1585624, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho a empresa em referência e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento do feito.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PROCESSO Nº 16.0.000023122-7

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO – AMOSTRAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – MATERIAIS DE INFORMÁTICA

DECISÃO nº 2962, de 26 de julho de 2017

Versam os autos sobre a análise das manifestações (Defesa) apresentadas pelas empresas **JAMAR Comércio de Produtos para Informática LTDA - EPP**, CNPJ nº 11.301.420/0002-05 e **Lemanrink Cartuchos Eireli – EPP**, CNPJ nº 18.436.917/0001-07, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 006/2017, com vistas o registro de preços para aquisição de suprimentos de informática, pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do Poder Judiciário.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 1189/2017, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1596865), nos termos sugeridos no Despacho nº 45905/2017, proferido pelo Senhor Diretor Geral Substituto (evento 1596870), **CONHEÇO** o recurso interposto pelas empresas **acima especificadas**, porém **NEGO-LHES PROVIMENTO**, oportunidade em que **APLICO-LHES a pena de suspensão para licitar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto Judiciário nº 136/2014**, desconsiderando-se o evento 1596871.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos a ASPRE para publicação dos atos no sistema COMPRASNET, em seguida a COLIC para ciência, após a SPA para fins de notificação das empresas acima especificadas.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DIRETORIA GERAL

Edital de Intimação com prazo de 15 dias

EDITAL Nº 186 / 2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SPADG

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 17.0.000020535-4

ASSUNTO: DÉBITO DE EX-SERVIDOR

O Diretor Geral Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Carlos Henrique Drumond Soares Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital de **notificação, com prazo de quinze (15) dias**, virem ou conhecimento dele tiverem, que, pela Diretoria Geral, tramitam os autos administrativos SEI Nº 17.0.000020535-4, não foi possível intimar pessoalmente o **ex-servidor EDUARDO FAGNER MACHADO DE PINHO** matrícula funcional nº 353319, Psicólogo, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo do Estado do Tocantins, **sendo que** esteve lotado na Comarca de 3ª Entrância de Araguaína, em razão da sua devolução à origem em 19.05.2017 e recebimento integral do auxílio alimentação, gerando o débito no valor de R\$ 503,22 (quinhentos e três reais e vinte e dois centavos), fica o mesmo notificado, por este edital, **a devolver o valor R\$ 503,22** (quinhentos e três reais e vinte e dois centavos), conforme os eventos 1548779 e 1548812, **no prazo de 15 (quinze) dias**, referente ao recebimento integral do auxílio-alimentação, após sua devolução ao Órgão de origem, conforme constam nos eventos 1561027, 1571741 e 1571773. Informo, por oportuno, que a reposição se dará através de depósito bancário, tendo como Beneficiário: Tribunal de Justiça CNPJ nº 25.053.190/0001-36, Banco do Brasil - Agência 3615-3, Conta Corrente 82048-2. Fica o mesmo, ainda, **notificado** do Despacho nº 45792/2017 – **COJURDG, evento 1596011**, a seguir transcrito: “Diante do teor da Certidão de evento 1595799, determino a notificação, por edital, do ex-servidor **EDUARDO FAGNER MACHADO DE PINHO**, matrícula nº 353319, para o pagamento aos cofres públicos da importância de R\$ 503,22 (quinhentos e três reais e vinte e dois centavos). A não manifestação ensejará o envio dos autos à Procuradoria Geral do Estado, para providências relativas à cobrança judicial e/ou inscrição do débito na dívida ativa, na hipótese da não devolução ao erário do valor recebido indevidamente. À SPADG para as providências necessárias”. Documento assinado eletronicamente por Carlos Henrique Drumond Soares Martins, Diretor Geral Substituto, em 25/07/2017. Documento elaborado por mim, *Juscilene Guedes da Silva*, Secretária de Processos Administrativos do Tribunal de Justiça/TO, matrícula 41472.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

EDITAL Nº 184 / 2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SPADG

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 17.0.000020415-3

ASSUNTO: DÉBITO DE EX-SERVIDOR

O Diretor Geral Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Carlos Henrique Drumond Soares Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital de **notificação, com prazo de quinze (15) dias**, virem ou conhecimento dele tiverem, que, pela Diretoria Geral, tramitam os autos administrativos SEI Nº 17.0.000020415-3 e, como não foi possível intimar pessoalmente o **ex-servidor CARLOS LEONARDO MESQUITA OLIVEIRA, CPF 953.393.021-72**, servidor integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo **matrícula funcional nº 1291939-1**, esteve lotado no Serviço de Transporte da Diretoria Administrativa, tendo sua disposição revogada em 04.05.2017, fica o mesmo notificado, através deste edital, **a devolver o valor R\$ 2.064,84** (dois mil sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme os eventos 1547355 e 1547432, **no prazo de 15 (quinze) dias**, referente ao recebimento integral de seus vencimentos e do auxílio-alimentação, na folha de pagamento do mês de maio/2017, gerando débito de 29 dias, após sua devolução ao Órgão de origem, no mês de junho de 2017, conforme constam nos eventos 1557322, 1572785 e 1572832. Informo, por oportuno, que a reposição se dará através de depósito bancário, tendo como Beneficiário: Tribunal de Justiça CNPJ nº 25.053.190/0001-36, Banco do Brasil - Agência 3615-3, Conta Corrente 82048-2. Fica o mesmo, ainda, **notificado** do Despacho nº 45607/2017 – **COJURDG, evento 1594758**, a seguir transcrito: “Diante do teor da Certidão de evento 1593719, determino a notificação, por edital, do ex-servidor **CARLOS LEONARDO MESQUITA OLIVEIRA**, matrícula nº 353234, para o pagamento aos cofres públicos da importância de R\$ R\$ 2.064,84 (dois mil sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). A não manifestação ensejará o envio dos autos à Procuradoria Geral do Estado, para providências relativas à cobrança judicial e/ou inscrição do débito na dívida ativa, na hipótese da não devolução ao erário do valor recebido indevidamente. À SPADG para as providências necessárias”. Documento assinado eletronicamente por Carlos Henrique Drumond Soares Martins, Diretor Geral Substituto, em 25/07/2017. Documento elaborado por mim, *Juscilene Guedes da Silva*, Secretária de Processos Administrativos do Tribunal de Justiça/TO, matrícula 41472.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

Portarias

PORTARIA Nº 3999/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21760/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Lucymara da Silva Santos Sobrinho, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Wanderlândia/TO, no dia 28/07/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000726-76.2017.827.2741, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3998/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21761/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Ivanice Pires Aguiar, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança/TO, no dia 28/07/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0003731-66.2017.827.2722, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3996/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21762/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Sharanahdya Quirino de Sousa, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis/TO para Riachinho/TO, no dia 28/07/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000849-08.2016.827.2742, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3995/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 26 de julho de 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido nos autos administrativos SEI nº 17.0.000022541-0;

CONSIDERANDO o contido no art. 174, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância investigativa para apuração dos fatos noticiados nos autos acima citados, a qual deverá ser conduzida com estrita observância ao disposto no art. 5º, LV, da Constituição da República e Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Designar para constituir a Comissão Sindicante os seguintes servidores:

I – Orion Milhomem Ribeiro, matrícula 207362, Presidente;

II – Juscilene Guedes da Silva, matrícula 41472; e

III – Núbia Waléria Martins Cardoso Aires, matrícula 173939.

Art. 3º É fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3994/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21759/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **José Cleudes da Silva Aguiar, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Xambioá/TO, no dia 26/07/2017, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0000757-93.2017.827.2742, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3993/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21742/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Mírcia Rodrigues Parente da Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Ananás/TO para Riachinho/TO, no dia 25/07/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000849-08.2016.827.2742, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3992/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21743/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Kaline Carvalho Rocha, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema/TO para Tocantínia/TO, no dia 26/07/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000484-26.2017.827.2739, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3991/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21744/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Kaline Carvalho Rocha, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema/TO para Tocantínia/TO, no dia 27/07/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000484-26.2017.827.2739, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3990/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21745/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Daisa Valverde dos Santos, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Almas/TO, no dia 28/07/2017, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0000364-05.2014.827.2701, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3989/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21746/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Kallynka de Souza Nazareno, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Fazenda Novo Tempo, Zona Rural, no dia 31/07/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0002073-64.2014.827.2737, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3988/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21747/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Maria Adenilda da Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins/TO para P.A Santa Cruz II, no dia 31/07/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001267-85.2015.827.2707, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3987/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21748/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Valdelice Maria Dos Santos, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Aragominas/TO, no dia 31/07/2017, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0020636-34.2016.827.2706, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3986/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21749/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Solange Araújo da Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Nova Olinda/TO para Araguaína/TO, no dia 08/08/2017, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0000927-73.2014.827.2741, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3985/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21750/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Zaccariotti Walcácer, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 227354**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso/TO, no dia 26/07/2017, com a finalidade de instalação dos computadores e impressora e pontos de redes, conforme SEI 16.0.000032322-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352178**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso/TO, no dia 26/07/2017, com a finalidade de instalação dos computadores e impressora e pontos de redes, conforme SEI 16.0.000032322-9.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3984/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21752/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natario, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 9072**, o valor de R\$ 4.369,64, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 421,98, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Brasília/DF, no período de 13 a 18/08/2017, com a finalidade de participar do curso de Mediação e Conciliação para Magistrados, promovido pela Escola Nacional da Magistratura na sede da AMB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3983/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21754/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, Editor de Imagem, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso/TO, no dia 26/07/2017, com a finalidade de manutenção em equipamento de áudio e vídeo no Tribunal do Júri da Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3982/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21755/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Niely Talles Tavares de Sá, Contador/Distribuidor, Matrícula 352475**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Palmas/TO, no dia 26/07/2017, com a finalidade de viagem para participar da reunião do Grupo de estudo para atualização da Lei nº 1286/2001, conforme SEI nº 17.0.000022133-3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3977/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21756/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Océlio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 1.157,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.359,59, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no período de 27 a 28/07/2017, com a finalidade de visita ao Conselheiro do CNJ, Eduardo Oliveira Dias, para tratar de assuntos de interesse da Corregedoria Geral da Justiça do Tocantins.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3976/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21758/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Acácio Lopes Lima, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 185243**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palma/TO para Araguaína/TO, no período de 27 a 28/07/2017, com a finalidade de recolher proposta e documentação necessária para abertura de processo de revisões junto às concessionárias representantes das marcas Renault e Iveco.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins

Diretor Geral em substituição

DIRETORIA FINANCEIRA

Edital de intimação com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br.

ADAO LOPES MARTINS	918.476.131-87	5000121-12.2010.827.2702	R\$ 41,25
AGROPECUÁRIA CIAL LTDA	02.095.172/0001-11	5000091-58.2007.827.2709	R\$ 150,50
ALESSANDRO S. DE MEDEIROS	01.877.126/0001-01	5000119-62.2004.827.2731	R\$ 230,75
ALTIVA CANDIDA DE OLIVEIRA	546.997.891-53	0003612-89.2014.827.2729	R\$ 149,00
ANGELO TEIXEIRA ALVES	004.638.331-04	0000767-13.2015.827.2709	R\$ 50,50
AREIA E ENERGIA S.A	07.321.320/0001-92	5001312-79.2012.827.2716	R\$ 151,63
ARLINDO CORDEIRO DA CRUZ	624.131.471-87	0005715-36.2017.827.2706	R\$ 16,50
ATAYS REIS DE MENÉZES SANTOS BRUNETTA	024.842.303-70	0000986-27.2014.827.2720	R\$ 19,50
CELSO RENATO CAIXETA	283.209.051-68	0001270-79.2016.827.2715	R\$ 29,50
CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO TOCANTINENSE CERTO	01.231.349/0001-05	5004587-70.2012.827.2737	R\$ 51,50
CREONE PEREIRA SEVERINO	001.263.181-74	0001443-09.2016.827.2714	R\$ 116,50
CURTUME AMAZONIA LTDA	26.891.903/0001-01	5000041-32.2003.827.2722	R\$ 4.679,23
DANILO SCANDOLO MANO	042.177.339-17	0005663-33.2015.827.2731	R\$ 126,00
DIACAL CALCÁRIO DIANOPOLIS LTDA	02.832.418/0002-71	5000017-27.2000.827.2716	R\$ 115,00
EDINEUSA PEREIRA TAVARES	557.971.561-72	5009504-93.2011.827.2729	R\$ 138,00
EDIVAN GOMES DA SILVA	344.918.133-53	0000208-11.2014.827.2703	R\$ 205,50
EDMAR TEIXEIRA DE ALMEIDA	013.876.241-48	5000309-40.2008.827.2713	R\$ 146,00
EMIVAL GONÇALVES DOS SANTOS	696.701.961-91	0009046-25.2015.827.2729	R\$ 136,50
ESTREITO ENERGIA S/A	07.089.298/0001-05	5000338-02.2013.827.2718	R\$ 562,50
FERNANDO ALVES CARDOSO	017.749.841-21	0003661-20.2015.827.2722	R\$ 22,50
ILDENOR CARDOSO DE SOUSA	835.693.911-91	0002155-27.2015.827.2716	R\$ 50,82
JOSE VALTER DE OLIVEIRA	280.656.031-49	0031973-48.2016.827.2729	R\$ 113,50
LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO	624.242.201-82	5001989-70.2012.827.2729	R\$ 222,87
LUCIANO LUCAS BRUNETTA	044.609.229-08	0000986-27.2014.827.2720	R\$ 19,50
LUISA RESPLANDE DE SOUSA	892.233.731-15	0005069-53.2014.827.2731	R\$ 245,22
MACELINA LEITE DA SILVA	914.717.881-72	0002373-48.2016.827.2707	R\$ 467,45
MACELINA LEITE DA SILVA	914.717.881-72	0002372-63.2016.827.2707	R\$ 290,34
MAILON BRUNO SOARES REIS	010.305.042-61	0042603-66.2016.827.2729	R\$ 443,50
MANOEL ADRIANO PEREIRA DA SILVA	003.723.241-00	5005105-60.2012.827.2737	R\$ 1.850,04
MANOEL FRANCISCO DE FARIAS	866.387.771-49	0002155-27.2015.827.2716	R\$ 50,82
MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS	360.327.604-30	5001762-51.2010.827.2729	R\$ 160,50
MARIA TEREZA SIMÃO SOUZA VASCONCELOS	103.307.468-39	5000048-39.2008.827.2725	R\$ 1.143,12
MARLEY ALVES SILVA LIMA	397.800.071-72	0008967-46.2015.827.2729	R\$ 139,50
NATALIA RAMOS DA SILVA MATOS - ME	15.585.921/0001-30	0034368-81.2014.827.2729	R\$ 126,00
NILTON ALVES MARTINS	910.517.891-68	910.517.891-68	R\$ 1.031,50

NOVA ERA MINERAÇÃO LTDA	10.769.795/0001-50	5039636-65.2013.827.2729	R\$ 28,50
OSCAR DE MORAIS PINTO	330.636.301-44	0003661-20.2015.827.2722	R\$ 22,50
PEDRO DA CONCEICAO	618.629.911-20	0001094-91.2016.827.2718	R\$ 309,05
PEDRO TAVARES PIMENTEL	062.442.971-72	0004915-98.2015.827.2731	R\$ 110,50

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ACÁCIO FERNANDES TOZZINI	162.883.279-72	5001001-60.2008.827.2706	R\$ 233,50
ADAILTON FILHO SANTOS DE OLIVEIRA	014.751.461-40	5000203-48.2012.827.2710	R\$ 126,50
ALDENORA MARIA DE ARAUJO	643.174.631-72	0000614-80.2016.827.2729	R\$ 172,30
ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	434.126.101-00	0005178-39.2015.827.2729	R\$ 273,00
ANTONIO MACHADO CIRQUEIRA	413.940.111-72	5000008-59.1996.827.2731	R\$ 517,50
ARAGUAIA - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	26.632.596/0001-36	5000113-04.2002.827.2706	R\$ 3.714,80
ARNARDINO DOS SANTOS GABRIEL	413.310.281-91	0000900-86.2015.827.2731	R\$ 31,50
AVELINO PEREIRA DA SILVA	053.928.361-43	0000641-06.2015.827.2727	R\$ 316,50
BANCO BAMERINDUS DE INVESTIMENTO S/A BAMERINVEST	76.484.575/0001-99	5000050-18.1998.827.2706	R\$ 823,61
BANCO SEMEAR S/A	00.795.423/0001-45	5029797-50.2012.827.2729	R\$ 153,00
CARLOS AUGUSTO JOSE BRAZ	381.844.861-20	0017066-40.2016.827.2706	R\$ 25,30
CRISTIANO REZENDE COMERCIO – ME	13.388.069/0001-86	0005212-20.2014.827.2706	R\$ 51,50
DAVID A DE SOUSA	027.578.693-53	0000483-24.2014.827.2714	R\$ 117,50
DEISE LUIZA LIMA COMERCIO ME	17.167.088/0001-33	0001572-60.2016.827.2731	R\$ 52,50
DWD - CURSOS E CONSULTORIA LTDA – ME	10.612.098/0001-91	5006606-44.2010.827.2729	R\$ 420,50
ESTRUTURAS DE AÇO ARAGUAIA LTDA	02.850.337/0003-85	5002251-93.2007.827.2729	R\$ 1.583,76
FABIO MENEZES DE SÁ	060.431.781-68	0001466-35.2015.827.2731	R\$ 37,13
FORMOSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	00.921.210/0001-12	5000081-55.2001.827.2731	R\$ 325,88
GEISE SONIA SOARES FIGUEREDO	440.509.411-04	0019967-15.2015.827.2706	R\$ 143,00
JAVAE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA – ME	03.758.733/0001-88	5000062-	R\$ 802,68

		12.2006.827.2719	
JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO	002.638.691-72	5000005- 03.2011.827.2724	R\$ 21,50
JOÃO DE QUEIROZ	012.995.301-68	5002397- 38.2009.827.2706	R\$ 106,50
JOÃO LAZARO PEREIRA DE MACEDO	971.669.441-53	0003634- 30.2016.827.2713	R\$ 151,20
JOSÉ MANUEL COELHO VILHENA	133.791.516-53	5005644- 37.2013.827.2722	R\$ 39,709,30
JOZIMAR FERREIRA DE BRITO	836.028.601-91	0007726- 58.2015.827.2722	R\$ 2,126,50
JUAREZ PEREIRA BALTAZAR	212.228.271-15	5003075- 81.2009.827.2729	R\$ 794,00
JULIA DE SOUSA CABRAL	268.119.791-00	0010385- 82.2016.827.2729	R\$ 31,50
KEYLE MARIANO FREIRE MACHADO	855.400.211-34	0000416- 90.2017.827.2702	R\$ 4.490,50
L. ALVES DA SILVA	00.591.196/0001-36	5000887-62.2002.827.2729	R\$ 79,50
LUIZ SERGIO CERZOLI ME	26.961.086/0001-02	5003585-26.2011.827.2729	R\$ 2.941,38
LUZIA DA COSTA MACIEL	596.991.911-04	0034064-82.2014.827.2729	R\$ 150,00
MARCELO PEREIRA DA COSTA	02.664.807/0001-54	5000020-26.2007.827.2719	R\$ 269,11
MARCOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE	115.844.750-72	5001066-84.2010.827.2706	R\$ 11.275,95
MARCOS VINICIUS RODRIGUES FRANCA	009.654.591-79	5043285-38.2013.827.2729	R\$ 384,00
MAURO ROGERIO RIBEIRO LEITE	692.143.791-49	0002600-30.2015.827.2721	R\$ 293,33
OSMAR FELIPE DA COSTA	219.360.051-15	0039014-03.2015.827.2729	R\$ 123,50
PAULO CARNEIRO	194.260.381-91	5000034-97.1999.827.2716	R\$ 474,18
R. B. GONÇALVES – VAREJISTA	01.299.406/0001-80	5009006-95.2013.827.2706	R\$ 146,50
REGINALDO COSTA PAZ	152.779.681-72	5009606-19.2013.827.2706	R\$ 119,50
RENATO DRECHSLER	532.767.360-04	0011776-43.2014.827.2729	R\$ 280,46
SEBASTIAO ALEIXO DO NASCIMENTO	251.726.621-20	5000065-04.2001.827.2731	R\$ 488,17
SEBASTIAO NOGUEIRA DE CARVALHO	216.913.801-30	5020279-71.2013.827.2706	R\$ 123,30
SILVA & BASTOS LTDA	01.040.608/0001-02	5000211-55.2008.827.2713	R\$ 403,55
SUZANA MARIA PEREIRA SANTOS	217.290.421-04	0029813-50.2016.827.2729	R\$ 106,50
UNIMED GURUPI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO CENTRO OESTE E TOCANTINS	01.476.619/0001-30	5000972-54.2011.827.2722	R\$ 27,50
WENDER DOURADO DE AZEVEDO	869.262.171-49	0002517-14.2015.827.2721	R\$ 876,99

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 16.0.000007662-0

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 85/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Norte Sul Limpeza e Conservação - Ltda

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Repactuação do Contrato nº. 85/2016, conforme disposições da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 – registro no MTE: TO000007/2017, do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação Ambiental e Pública do Estado do Tocantins – SINTECAP/TO (evento 1415572), nos seguintes termos:

A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor mensal do Contrato nº. 85/2016 passará de R\$ 929.219,27 (novecentos e vinte e nove mil, duzentos e dezenove reais e vinte e sete centavos), para R\$ 1.032.638,26 (um milhão, trinta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.37

FONTE DE RECURSOS: 0240

ATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2017.

Extrato

EXTRATO:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2017

PROCESSO 12.0.000040143-7

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Faculdade Católica do Tocantins - FACTO, instituição de educação superior, mantida pela União Brasileira de Educação e Cultura – UBEC.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a implantação no âmbito da Comarca de Palmas - TO, o projeto "PRATICANDO O JUDICIÁRIO", que visa à aproximação do acadêmico da CONVENIENTE às atividades jurisdicionais da CONCEDENTE.

VIGÊNCIA: Este Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 20 de agosto de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 175/2017

PROCESSO 17.0.000023341-2

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Rayana Rodrigues Lira

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

EXCLUSIVO PARA ME/EPP NOS ITENS 1, 2, 3 e 4

COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP NOS ITENS 5, 7 e 9

AMPLA CONCORRÊNCIA NOS ITENS 6, 8 e 10

Processo nº 17.0.000000253-4 – UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2017-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item.

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para futura aquisição de mobiliário para adequação das salas de estudo, salas de aula e auditório da ESMAT.

Data: Dia 09 de agosto de 2017, às 08:30 horas (horário Brasília)

Disponibilidade do edital: Dia 27 de julho de 2017 (www.comprasnet.gov.br)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 25 de julho de 2017.

Moacir Campos de Araújo
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP NOS ITENS 1 A 17
COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP NOS ITENS 18 E 20
AMPLA CONCORRÊNCIA NOS ITENS 19 E 21

Processo nº 17.0.000008167-1 – UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2017-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item.

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para futura aquisição de material de expediente, consumo, informática e almoxarifado.

Data: Dia 14 de agosto de 2017, às 08:30 horas (horário Brasília)

Disponibilidade do edital: Dia 27 de julho de 2017 (www.comprasnet.gov.br)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 26 de julho de 2017.

Georgia da Silva Tavares
Pregoeira

CONCORRÊNCIA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS torna público à CONCORRÊNCIA Nº 002/2017, Processo SEI nº 17.0.000016118-7, Tipo: Menor Preço Global, visando à execução dos serviços da Construção do Novo Fórum da Comarca de Taguatinga -TO. Data: dia 29 de agosto de 2017, às 08:30 horas (horário local).

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na Quadra 103 Norte, Rua NO-11, Lote 02, 3º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas (**horário local**), ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas/TO, 27 de julho de 2017.

Moacir Campos de Araújo - Presidente da CPL/TJTO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVENSON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr
3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br